

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

2010

O Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, destina-se a mitigar e limitar os danos no exterior dos estabelecimentos, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população.

Península da
Mitrena



Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:
-----------------------------------	--------	-----------------	-------

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Parecer da CMPC

Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil de Setúbal, realizada no dia 09 de Novembro de 2011, pelas 09:30 horas, no Edifício Sado da CMS, foi apresentada a versão final do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (revisão 1), elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal.

Assim, emito parecer favorável à aprovação do mesmo e submeto o presente Plano à aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

Setúbal, aos 09 de Novembro de 2011,

A Presidente da CMPC de Setúbal

Maria das Dores Meira

				2
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Índice

Nota Introdutória	7
PARTE I - Enquadramento Geral do Plano.....	10
1 Introdução	11
1.1 Pressupostos Assumidos	16
2 Âmbito de Aplicação	19
3 Objectivos Gerais.....	22
4 Enquadramento Legal.....	23
5 Antecedentes do Processo de Planeamento	24
6 Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	25
7 Activação do Plano	26
7.1 Competência para Activação do Plano	26
7.2 Critérios para Activação do Plano.....	26
7.3 Publicitação da activação	27
8 Programa de Exercícios.....	28
PARTE II - Organização da Resposta	29
9 Execução do Plano	30
9.1. Actuação.....	30
9.1.1. Execução e Implementação.....	31
9.1.2. Sistema de Gestão da Emergência	31
9.1.3. Integração com os Planos de Emergência Internos	32
10 Posto de Comando Municipal	33
11 Actuação de agentes, organismos e entidades	33
11.1. Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional	36
11.2. Órgãos de Execução.....	42
11.2.1. Grupo de Socorro e Salvamento.....	42

				3
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.2.	Grupo de Ordem Pública	43
11.2.3.	Grupo de Saúde	44
11.2.4.	Grupo de Gestão de Informação de Emergência	44
11.2.5.	Grupo de Apoio Social	45
11.2.6.	Grupo de Avaliação de Estruturas.....	45
11.2.7.	Grupo de Voluntariado	46
11.2.8.	Grupo de Comunicações.....	46
11.2.9.	Grupo de Logística	47
11.2.10.	Matérias Perigosas	47
12	Níveis de actuação Municipal em Emergência	48
12.1.	Prevenção, Mitigação e Preparação	49
12.1.1.	Fase de emergência.....	50
12.1.2.	Fase da prevenção de danos.....	50
12.1.3.	Fase de socorro	51
12.1.4.	Fase sustentada.....	51
12.2.	Actuação.....	52
12.2.1.	Recuperação a curto prazo	53
12.2.2.	A médio e longo prazo	53
PARTE III - Áreas de Intervenção		56
13	Organização Geral das Operações	57
13.1.	Administração de meios e recursos.....	61
13.2.	Logística	63
13.3.	Apoio logístico às forças de intervenção.....	65
13.4.	Apoio logístico às populações	67
13.5.	Comunicações.....	69
13.6.	Gestão da informação	73
13.6.1.	Gestão da informação entre as entidades actuates nas operações de socorro	73

				4
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.6.2.	Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano de Emergência .	76
13.6.3.	Gestão da informação à população e aos órgãos de comunicação social	77
13.7.	Evacuação	81
13.8.	Manutenção da ordem pública	84
13.9.	Serviços médicos e transporte de vítimas	87
13.10.	Socorro e salvamento	92
13.11.	Serviços mortuários	94
13.12.	Protocolos	97
PARTE IV -	Informação Complementar	98
Secção I -	Organização da Protecção Civil	99
14	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	100
14.1.	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	100
14.2.	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	102
14.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso	103
14.3.1.	Monitorização	103
14.3.2.	Estado de Alerta Especial no âmbito do SIOPS	104
14.3.3.	Avisos à população	106
Secção II -	Caracterização da Península.....	108
15	Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia	109
15.1.	Caracterização física	109
15.2.	Análise demográfica	118
15.3.	Caracterização das infra-estruturas	120
15.4.	Zona Industrial da Mitrena	126
15.5.	Parque Industrial Sapec Bay	127

				5
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

15.6. Indústria Química.....	129
15.7. Reparação e Construção Naval	129
15.8. Indústria da Pasta e Papel	130
15.9. Porto de Setúbal.....	131
15.10. Impactes Negativos	134
15.11. Estratégias para a mitigação do risco	134
15.12. Risco e Segurança Ambiental	141
15.13. Riscos e cenários	144
15.14. Cartografia	144
Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos de exercícios, lista de distribuição e glossário.....	145
16 Bibliografia	198
17 Glossário	200
18 Abreviaturas e acrónimos	207

				6
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

NOTA INTRODUTÓRIA

A presente versão do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM), tratando-se de um Plano de Emergência Especial foi elaborada pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal (SMPCB) e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes e inclui o conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimento e dados actuais, podem afectar a Península da Mitrena e está conforme com a legislação, guias, orientações e códigos de boa prática aplicáveis. As empresas abrangidas por nível de perigosidade elevada, e abrangidas pela directiva Seveso II que se situam na Península da Mitrena são:

- Portucel - Empresas Produtora de Pasta de Papel, S.A.
- Sapec Agro S.A.
- Sapec Química S.A.
- Tanquisado - terminais Portuários, S.A.

Sob a direcção do Presidente da Câmara de Setúbal as entidades seguintes são responsáveis por:

- O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros (SMPCB) pela elaboração e actualização dos planos, procedimentos, preparativos e acordos necessários à implementação e execução do plano;
- O Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal pelo comando das operações de resposta às situações de emergência que ocorram na área abrangida

				7
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO		
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos		
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1	

pelo presente plano.

O presente plano constitui uma estrutura genérica dentro da qual as restantes entidades, públicas, privadas, profissionais ou de carácter voluntário, poderão desenvolver os seus próprios planos.

O planeamento é um processo contínuo. Os destinatários deste plano genérico deverão desenvolver os seus próprios planos, procedimentos, preparativos e acordos específicos e detalhados, formar e treinar periodicamente o seu pessoal na sua implementação e propor as alterações consideradas necessárias. Qualquer necessidade de actualização, alteração, correcção e/ou melhoria deste plano deverá ser encaminhada para o SMPCB.

Cada uma das entidades intervenientes no presente plano, seja com funções operacionais, seja com funções de apoio deverá possuir os recursos ou um plano para os obter antes da ocorrência de uma emergência.

A Parte I do PEEPM é administrativa e contém o enquadramento geral do plano.

Na Parte II, apresenta-se a forma como se planeou a organização da resposta.

A Parte III descreve a forma como se processa o apoio às operações.

Na Parte IV inclui-se toda a informação complementar. Esta parte encontra-se organizada em 3 secções do seguinte modo:

Secção I - Organização geral da Protecção Civil, mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Secção II - Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia

Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos

				8
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

de exercícios, lista de distribuição e glossário

				9
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE I - ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

			10
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

1 INTRODUÇÃO

Caracterização dos estabelecimentos abrangidos pela directiva Seveso II

Tanquisado, S.A

Denominação: Tanquisado - Terminais Marítimos, S.A.

Localização: Zona Industrial da Mitrena

Endereço: Parque da Mitrena - Estrada da Mitrena, KM 19 - 2900 Setúbal

Actividade: É uma instalação de armazenagem e expedição de combustíveis líquidos (rodoviários e aviação) derivados do petróleo, com capacidade total de 92.270 m³

Substâncias Perigosas Armazenadas:

Produto	Quantidade (m ³)	Quantidade (ton)
Jet A-1	71	56
AvGás 100 LL	1769	1282
Gasóleo	34714	29333
Gasóleo de aquecimento	8021	7219
Gasolina sem chumbo Pb 95	9820	7610
Gasolina sem chumbo Pb 98	4911	3806
Fuel Óleo n.º4	25119	24792
Fuel Óleo de cogeração	7334	7319

Sapex Química, S.A.

Denominação: Sapex Química, S.A.

Localização: Zona Industrial da Mitrena

Endereço: Av. do Rio Tejo- 2910-440 Setúbal

Actividade: fabricação, comercialização de produtos Químicos, Petroquímicos e metais.

Sapex Agro, S.A.

Denominação: Sapex Agro, S.A. - Divisão de Protecção das Culturas

Localização: Zona Industrial da Mitrena

			11
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Endereço: Apartado 11 - E.C. Bonfim - 2901-901 Setúbal

Actividade: a empresa encontra-se dividida por duas divisões distintas; Divisão de Graneis, com actividade de prestação de serviços associados à exploração do porto da Sapeç e, Divisão de protecção das culturas, com actividade de produção e comercialização de agro-químicos, sendo que cada uma delas dispõe de um estabelecimento industrial autónomo.

Substâncias Perigosas Armazenadas:

Produto	Quantidade (ton)
Azifos-metilo 90%	0.5
Bromoxinil 96%	1.0
Clorfenvinfos	2.4
Clortalonil 96%	1.0
Difenacume	0.1
Endovance/Endopeç/Thionex/Thiodan	24.3
Metidatião 94%	1.3
Metomil 98%	2.9
Monocrotofos	1.0
Paraquato Dicloreto 42%	40.0
Abamectina	0.1
Alacloro 90%	33.4
Alfa-cipermetrina 95%	1.7
Amitraze 98%	1.8
Atrazera FL/Atrazina Selectis/Atrazera FL (E)	53.6
Atrazina 97%	28.0
Azifos-metilo 90%	0.5
Baytriroid	2.0
Bromoxinil 96%	1.0
Captana 96%	10.7
Carbanil 85%	2.0
Carbendazina 98%	4.5
Carbosulfão 90%	1.6

			12
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Produto	Quantidade (ton)
Cipermetrina 93%	2.3
Clorfenvinfos90%	2.4
Clorisazona 84%	1.0
Clorpirifos 97-98%	14.6
Clorotalonil 96%	1.0
Clortolurão 98%	6.3
Curzate 96% /Climoxanil 96%	3.2
Delta	1.2
Diclofope - Metilo 95%	8.0
Dicloxan	8.1
Difenacume	0.1
Diurão 98%	11.9
Diurão Sapec	6.3
Droxicuper-50	5.1
Endossulfão 95%	2.2
Etião	10.0
Falcon	10.0
Fenitrotion 95%	9.0
Fentião	3.0
Folpec 95% /Folpet 90%	18.3
Fosalona 95%	0.5
Fosmet 95%	0.3
Gusathion M25	1.0
Herbipec 500 FL/Herbipec	22.4
Isopec /Isotur Flow	6.5
Isoproturão 95%	1.0
Kopy	1.5
Limatrol	3.56
Linozerba/Linulon/Herlin/Linozerba (E)	7.8
Linurão 96%	0.8

			13
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Produto	Quantidade (ton)
Malatião 95%	2.5
Mancopec/Mancozebe/Mancozebe Sapex/Mancozebe selectis/Macopec 80	57.6
Manebe 90%	1.4
Metidatião 94%	1.3
Metirame	20.0

Metomil 98%	2.9
Metry/Metina	3.9
Molinato 94% /Herbamil	9.2
Monocrotofos	1.0
Naled 95%	5.2
Oristar	39.9
Ozrizerba	0.4
Oxadiazão	3.0
Paraquato Dicloreto 42%	40.0
Pirimicarbe	1.0
Polyram DF	27.1
Pyrinex 48 EC/insect 48/Agriclor/Piritec/Risban 48 EC/Sundek	46.9
Quinoxifen 685 GL	0.6
Seter 480/Alacloro Selectis	44.8
Simatrol /Simatrol Selectis	29.3
Simazina 95%	21.0
Talstar	1.7
TM 80	8.0
Torero	23.9
Trecatol	6.9
Trilone	5.0
Vitipec C / Climonil C	41.6
Vitipec Gold	15.1

			14
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Produto	Quantidade (ton)
Alcool Isopropílico	0.9
Alcool Metílico	2.7
Atlox 4853 B	1.4
Enxofres	3000
Monoisopropilamina 70%	0.7
Piridina	0.6
Propano	1.5
Tolueno	3.6
Toximul 8123	2.3

Portucel

Denominação: Portucel - Empresa produtora de Pasta de Papel, S.A. - Complexo Industrial de Setúbal

Localização: Zona Industrial da Mitrena

Endereço: Mitrena - Apartado 55- 2901-861 Setúbal

Actividade: a empresa encontra-se dividida em cinco unidades distintas,(Fábrica de Pasta; Fábrica de Papel; About The Future; Sociedade Portuguesa de Cogeração; Portucel Soporcel Cogeração de Energia) consistindo a sua actividade em produção de pasta e papel para impressão e escrita não revestido.

Substâncias Perigosas Armazenadas:

Produto	Quantidade (m ³)	Quantidade (ton)
Clorato de Sódio (em solução a 700g/l)	728	510
Metanol	50	39.5
Propano	-	42.7
Oxigénio	22	24.2
Hidrazina 15%	1.2	1.2
Busan 1072	2.0	2.0

			15
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Principais Cenários de acidente modelados

Instalação/ Localização	Tipologia	Acidente	Substância perigosa
5	Incêndio	Incêndio tipo piscina (pool fire)	Bacia de retenção com gasolina
7	Incêndio	Incêndio tipo jacto (jetfire)	Acetileno (6x7kg)
17	Tóxico	Pluma tóxica	Amoníaco (72 ton)
34	Explosão	VCE BLEVE	Propano (50 m3) Propano (50 m3)
	Incêndio	Bola de fogo (fireball)	Propano (50 m3)
38	Incêndio	Incêndio tipo jacto (jetfire)	n-butano (56 m3)
	Explosão	VCE	n-butano (56 m3)
39	Explosão	BLEVE VCE	Propano (22m3) Propano (22m3)
	Incêndio	Bola de fogo (fireball)	Propano (22 m3)
46	Incêndio	Incêndio tipo jacto (jet fire)	Propano (33 m3)
		Bola de fogo (fireball)	Propano (33 m3)
	Explosão	BLEVE VCE	Propano (33 m3) Propano (33 m3)
64	Incêndio	Incêndio tipo jacto (jet fire)	Propano (66 m3)
		Bola de fogo (fireball)	Propano (66 m3)
	Explosão	VCE BLEVE	Propano (66 m3) Propano (66 m3)
Gasoduto	Explosão	VCE	Gasoduto de gás natural (Metano)
	Incêndio	Incêndio tipo jacto (jet fire)	Gasoduto de gás natural (Metano)
Estradas	Incêndio	Incêndio tipo piscina (pool fire)	Cisterna de gasolina

É directora do plano a Sr.^a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal e em sua substituição o Sr. Vereador para a área da Protecção Civil e Bombeiros.

1.1 PRESSUPOSTOS ASSUMIDOS

O Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM) foi elaborado com base nos seguintes pressupostos:

- a. A Câmara Municipal de Setúbal é a entidade primariamente responsável pela preparação para a resposta a situações de emergência de origem natural e tecnológica cujos efeitos possam afectar a sua área de jurisdição, partilhando esta responsabilidade com as autoridades governamentais responsáveis pelas actividades de Protecção Civil e pela prevenção, preparação e resposta a catástrofes de origem natural ou tecnológica;

			16
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- b. Esta responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal implica o desenvolvimento de um Plano abrangente que descreva as funções e os procedimentos a implementar em caso de emergência, suportado em planos locais, sectoriais e específicos a desenvolver pelos diversos intervenientes;
- c. O planeamento deve ser elaborado da forma mais geral possível de modo a assegurar flexibilidade necessária para fazer face a todo o tipo de riscos, incluindo aqueles que não foram objectivamente considerados no plano;
- d. A probabilidade de um atentado terrorista, ou acto semelhante, ou a ocorrência de um evento que provoque, ou possa provocar, um número significativo de danos pessoais, incluindo mortos, um impacto grave sobre o ambiente ou o património ou provocar uma perturbação grave nos serviços vitais é baixa, mas real;
- e. As situações de emergência podem, individualmente ou em conjunto, provocar uma condição grave em qualquer área do município;
- f. As emergências podem variar em extensão e em intensidade desde um pequeno incidente localizado com danos mínimos até um desastre que abrange uma área extensa, com dados patrimoniais e ambientais extensos e perda de vidas;
- g. As acções iniciais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação são da responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal e demais autoridades locais. As forças municipais empenharão todos os seus recursos nestas acções e, caso estes se manifestem insuficientes, serão accionados os acordos de cooperação com os concelhos vizinhos, solicitado o apoio às estruturas distritais e nacional da Protecção Civil e mobilizados, nos termos da lei, meios e recursos do sector público e privado;
- h. As estruturas distritais e nacionais do Sistema de Protecção Civil apoiarão subsidiariamente os esforços da estrutura municipal quando os recursos disponíveis para fazer face a uma situação de emergência sejam claramente insufi-

			17
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

cientes para controlar a situação;

- i. Cada entidade interveniente actuará de acordo com a sua própria estrutura de comando sob a direcção da Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, em termos estratégicos, e do Comandante das Operações de Socorro, a nível operacional;
- j. As funções de resposta à emergência a desempenhar pelas várias entidades e organizações envolvidas são, na generalidade, semelhantes às suas funções diárias e que os mesmos recursos humanos e materiais serão utilizados em ambos os casos. As operações e tarefas diárias que não contribuam directamente para a resposta à emergência podem ser suspensas ou redireccionadas para qualquer emergência que venha a ocorrer, reforçando os meios e recursos disponíveis, durante o tempo necessário para atingir os objectivos da operação de resposta.

O Plano de Emergência da Península da Mitrena (PEEPM) estabelece um conjunto de normas e regras de actuação que se pretendem dinâmicas prevendo-se a sua actualização em função da experiência e dos resultados obtidos, com as acções que se vierem a levar a efeito.

O seu estabelecimento impõe-se pela necessidade de se planificarem acções de modo coordenado, de forma a conseguir a economia de esforços, a rapidez de actuação e a diminuição de prejuízos, sempre causados em tais circunstâncias.

				18
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

As disposições do presente documento são aplicáveis à área da Península da Mitrena em primeira instância, e em segunda instância a toda a área do Município de Setúbal e Municípios vizinhos (Sesimbra e Palmela), consoante o cenário seja previsível de afectar áreas fora da Península e a todas as entidades intervenientes.

Para efeitos de caracterização geográfica a Península da Mitrena corresponde à parte do território afecto ao Município de Setúbal do Distrito de Setúbal, situado na Freguesia do Sado, limitado:

- A Nascente e a Sul - pelo eixo do Canal de Águas de Moura no Estuário do Rio Sado na área a Poente do Meridiano 008° 44' 00'' W, até ao limite do Concelho de Setúbal;
- A Norte - por uma linha imaginária posicionada 50 metros a Norte da Estrada Nacional N.º 10 e que se desenvolve paralelamente ao eixo desta via;
- A Poente - pelo Meridiano 008° 51' 00''W.

			19
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



Figura 1 - Área de Estudo do PEE

A adopção do PEEPM insere-se num programa de prevenção e actuação em situações de acidente grave que o Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros (SMPCB) estruturou para as suas instalações cujos riscos principais são os decorrentes da ocorrência de incêndio, explosão, derrame ou emissão de gases inflamáveis ou tóxicos bem como os decorrentes de fenómenos naturais, nomeadamente sismos, cheias, inundações, deslizamentos de terras e condições meteorológicas extremas em termos de velocidade de vento e pluviosidade.

Para intervir em tais situações o SMPCB definiu uma estrutura organizacional que assenta o seu princípio de actuação na operacionalização de um conjunto de meios técnicos, humanos e de comunicação a disponibilizar de modo a garantir a resposta mais adequada aos cenários de acidente considerados.

			20
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Todavia, as proporções de uma catástrofe poderão atingir níveis de grandeza, em que os meios disponíveis no município sejam insuficientes e obriguem a declarar situação de alerta, podendo ser necessária a colaboração de meios e recursos provenientes de municípios vizinhos.

Nesse contexto, foi elaborado o presente Plano que sistematiza a estrutura orgânica e as acções a desenvolver pelos diversos intervenientes, que será permanentemente actualizado em função da experiência adquirida ao longo do tempo.

As presentes normas visam, com efeito, a prevenção destes riscos bem como a limitação das suas consequências, nomeadamente nas seguintes situações:

- Incêndio;
- Explosão;
- Emissão substância perigosa em instalação fixa;
- Derrames substância perigosa em instalação fixa;
- Emissão de gases tóxicos/inflamáveis em transporte;
- Derrames substância perigosa em transporte;
- Ameaça de Bomba/Volume suspeito;
- Acidente grave no espelho de água envolvendo substâncias perigosas;

O Plano de Emergência Externo (PEE) é elaborado sob a responsabilidade do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal, de forma a funcionar como um mecanismo que determina uma estrutura hierárquica e funcional dos vários intervenientes num acontecimento negativo (como seja uma situação/cenário de emergência) e estabelece um sistema de coordenação meios e dos recursos humanos e materiais internos e externos a utilizar.

				21
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

3 OBJECTIVOS GERAIS

Os seus objectivos são:

1. Identificação e caracterização dos riscos potenciais existentes;
2. Planificação das acções a desenvolver;
3. Preparação adequada do pessoal das forças de socorro;
4. Intervenção mais rápida e eficiente;
5. Accionamento de meios complementares;
6. Salvaguarda de valores e bens dos estabelecimentos implantados na Península da Mitrena e do ambiente;
7. Minimizar efeitos secundários nas populações, instalações e áreas limítrofes.

De uma forma resumida:

- Circunscrever e controlar os incidentes de modo a minimizar os seus efeitos e a limitar os danos no homem, no ambiente e nos bens;
- Aplicar as medidas necessárias para proteger o homem e o ambiente dos efeitos de acidentes graves;
- Comunicar as informações necessárias ao público e aos serviços ou autoridades territorialmente competentes;
- Identificar as medidas para a reabilitação e, sempre que possível, para a reposição da qualidade do ambiente, na sequência de um acidente grave.

				22
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

4 ENQUADRAMENTO LEGAL

- Resolução 25/2008, de 18 de Julho - Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de protecção civil;
- Decreto-Lei nº 254/2007, de 12 de Julho - Aprova o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva nº96/82/CE, do Conselho de 9 de Dezembro, relativa à prevenção de riscos de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
- Lei nº 65/2007, de 12 de Novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da protecção civil de âmbito municipal, estabelece a organização dos Serviços Municipais de Protecção Civil e determina as competências do Comando Operacional Municipal;
- Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de Julho - Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro;
- Lei nº 27/2006, de 3 Julho - Lei de Bases de Protecção Civil. Declaração de Rectificação n.º 46/06 de 7 Agosto;
- Portaria 732-A/1996, de 10 de Dezembro - Regulamento para a notificação de substâncias químicas e para a classificação, embalagem e rotulagem de substâncias perigosas.

			23
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

5 ANTECEDENTES DO PROCESSO DE PLANEAMENTO

Existe uma primeira versão do Plano.

A versão inicial do plano teve parecer favorável da CMPC em 31 de Maio de 2010.

A consulta pública realizou-se em Agosto de 2010.

A presente versão do plano é a revisão 1 que teve parecer favorável da CMPC em 09 de Novembro de 2011.

		24
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

6 ARTICULAÇÃO COM INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Deverá existir uma articulação perfeita entre os responsáveis dos Planos de Emergência Internos dos diversos estabelecimentos instalados na Península da Mitrena e do Plano de Emergência Externo para a Península da Mitrena (PEEPM) no que respeita à troca de informação mesmo em caso de ocorrência de um incidente no interior de uma instalação sem implicações, no momento, para o exterior do estabelecimento, de forma a garantir uma melhor preparação para uma eventual situação de emergência.

Terá que existir uma previsão na elaboração, revisão e alteração dos PMOT da fixação de distâncias de segurança entre os estabelecimentos abrangidos e as zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis, de modo a garantir a prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das respectivas consequências.

O presente plano está em articulação com o Plano Director Municipal, tendo em consideração os estudos efectuados para a elaboração do mesmo, sendo ao mesmo tempo um contributo para a sua eventual revisão, no que diz respeito às distâncias de segurança.

O plano de Emergência Externo está em articulação com o Plano Municipal de Emergência que se encontra em fase de revisão.

				25
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

7 ACTIVAÇÃO DO PLANO

7.1 COMPETÊNCIA PARA ACTIVAÇÃO DO PLANO

Compete à CMPC declarar formalmente a activação do PEEPM no caso de eminência ou ocorrência de Acidente Grave ou Catástrofe. Compete-lhe também, declarar formalmente o regresso à normalidade.

Poderá em caso de excepção ser activado com uma composição reduzida da CMPC, sempre que as condições o exijam.

7.2 CRITÉRIOS PARA ACTIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Emergência da Península da Mitrena (PEEPM) é activado:

- Em caso de acidente grave, fenómeno violento ou acto deliberado, concretizado ou não, cujos efeitos possam afectar a Península da Mitrena, mediante proposta da Comissão Municipal de Protecção Civil;
- Em caso de evento onde se preveja uma acumulação significativa de pessoas ou a ocorrência de actos descontrolados por parte de um número significativo de pessoas, mediante proposta da Comissão Municipal de Protecção Civil;
- Em exercícios ou simulacros, quando os respectivos objectivos incluam o teste do presente plano.
- Sempre que o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal determinar ou declarar situação de alerta para o Município de Setúbal ou para uma área do Município que abranja, no todo ou em parte, a Península da Mitrena, o Plano será activado automaticamente.

Sempre que o PEEPM é activado, o Serviço Municipal de Protecção Civil comunica de imediato e pelo meio mais expedito o facto aos seguintes elementos/entidades:

				26
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal (CDOS-Setúbal);
- Agência Portuguesa do Ambiente (APA);

7.3 PUBLICITAÇÃO DA ACTIVAÇÃO

- Sítio da internet da Câmara Municipal de Setúbal: www.mun-setubal.pt
- Edital
- Rádio local

			27
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

8 PROGRAMA DE EXERCÍCIOS

O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal elabora um programa de exercícios que será submetido, à aprovação da Comissão Municipal de Protecção Civil e que será executado no prazo de um ano.

O programa a adoptar será de postos de comando CPX.

O programa a elaborar deverá ter carácter evolutivo ao longo do tempo e deverá considerar:

- A execução de um simulacro que teste o plano na globalidade com uma periodicidade no mínimo trianual;
- Os cenários a desenvolver devem prever a substituição dos responsáveis pelas diversas entidades intervenientes de forma a manter todos os elementos envolvidos no planeamento e habilitados a desempenhar não só as funções que lhes estão cometidas como aqueles que desempenharão em regime de substituição do principal responsável.

			28
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

2010

O Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, destina-se a mitigar e limitar os danos no exterior dos estabelecimentos, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população.

Península da
Mitrena



Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:
-----------------------------------	--------	-----------------	-------

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Parecer da CMPC

Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil de Setúbal, realizada no dia 09 de Novembro de 2011, pelas 09:30 horas, no Edifício Sado da CMS, foi apresentada a versão final do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (revisão 1), elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal.

Assim, emito parecer favorável à aprovação do mesmo e submeto o presente Plano à aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

Setúbal, aos 09 de Novembro de 2011,

A Presidente da CMPC de Setúbal

Maria das Dores Meira

				2
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Índice

Nota Introdutória	7
PARTE I - Enquadramento Geral do Plano.....	10
1 Introdução	11
1.1 Pressupostos Assumidos	16
2 Âmbito de Aplicação	19
3 Objectivos Gerais.....	22
4 Enquadramento Legal.....	23
5 Antecedentes do Processo de Planeamento	24
6 Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	25
7 Activação do Plano	26
7.1 Competência para Activação do Plano	26
7.2 Critérios para Activação do Plano.....	26
7.3 Publicitação da activação	27
8 Programa de Exercícios.....	28
PARTE II - Organização da Resposta	29
9 Execução do Plano	30
9.1. Actuação.....	30
9.1.1. Execução e Implementação.....	31
9.1.2. Sistema de Gestão da Emergência	31
9.1.3. Integração com os Planos de Emergência Internos	32
10 Posto de Comando Municipal	33
11 Actuação de agentes, organismos e entidades	33
11.1. Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional	36
11.2. Órgãos de Execução.....	42
11.2.1. Grupo de Socorro e Salvamento.....	42

				3
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.2.	Grupo de Ordem Pública	43
11.2.3.	Grupo de Saúde	44
11.2.4.	Grupo de Gestão de Informação de Emergência	44
11.2.5.	Grupo de Apoio Social	45
11.2.6.	Grupo de Avaliação de Estruturas.....	45
11.2.7.	Grupo de Voluntariado	46
11.2.8.	Grupo de Comunicações.....	46
11.2.9.	Grupo de Logística	47
11.2.10.	Matérias Perigosas	47
12	Níveis de actuação Municipal em Emergência	48
12.1.	Prevenção, Mitigação e Preparação	49
12.1.1.	Fase de emergência.....	50
12.1.2.	Fase da prevenção de danos.....	50
12.1.3.	Fase de socorro	51
12.1.4.	Fase sustentada.....	51
12.2.	Actuação.....	52
12.2.1.	Recuperação a curto prazo	53
12.2.2.	A médio e longo prazo	53
PARTE III - Áreas de Intervenção		56
13	Organização Geral das Operações	57
13.1.	Administração de meios e recursos.....	61
13.2.	Logística	63
13.3.	Apoio logístico às forças de intervenção.....	65
13.4.	Apoio logístico às populações	67
13.5.	Comunicações.....	69
13.6.	Gestão da informação	73
13.6.1.	Gestão da informação entre as entidades actuates nas operações de socorro	73

				4
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.6.2.	Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano de Emergência .	76
13.6.3.	Gestão da informação à população e aos órgãos de comunicação social	77
13.7.	Evacuação	81
13.8.	Manutenção da ordem pública	84
13.9.	Serviços médicos e transporte de vítimas	87
13.10.	Socorro e salvamento	92
13.11.	Serviços mortuários	94
13.12.	Protocolos	97
PARTE IV -	Informação Complementar	98
Secção I -	Organização da Protecção Civil	99
14	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	100
14.1.	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	100
14.2.	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	102
14.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso	103
14.3.1.	Monitorização	103
14.3.2.	Estado de Alerta Especial no âmbito do SIOPS	104
14.3.3.	Avisos à população	106
Secção II -	Caracterização da Península.....	108
15	Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia	109
15.1.	Caracterização física	109
15.2.	Análise demográfica	118
15.3.	Caracterização das infra-estruturas	120
15.4.	Zona Industrial da Mitrena	126
15.5.	Parque Industrial Sapec Bay	127

				5
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

15.6. Indústria Química.....	129
15.7. Reparação e Construção Naval	129
15.8. Indústria da Pasta e Papel	130
15.9. Porto de Setúbal.....	131
15.10. Impactes Negativos	134
15.11. Estratégias para a mitigação do risco	134
15.12. Risco e Segurança Ambiental	141
15.13. Riscos e cenários	144
15.14. Cartografia	144
Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos de exercícios, lista de distribuição e glossário.....	145
16 Bibliografia	198
17 Glossário	200
18 Abreviaturas e acrónimos	207

				6
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

NOTA INTRODUTÓRIA

A presente versão do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM), tratando-se de um Plano de Emergência Especial foi elaborada pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal (SMPCB) e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes e inclui o conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimento e dados actuais, podem afectar a Península da Mitrena e está conforme com a legislação, guias, orientações e códigos de boa prática aplicáveis. As empresas abrangidas por nível de perigosidade elevada, e abrangidas pela directiva Seveso II que se situam na Península da Mitrena são:

- Portucel - Empresas Produtora de Pasta de Papel, S.A.
- Sapec Agro S.A.
- Sapec Química S.A.
- Tanquisado - terminais Portuários, S.A.

Sob a direcção do Presidente da Câmara de Setúbal as entidades seguintes são responsáveis por:

- O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros (SMPCB) pela elaboração e actualização dos planos, procedimentos, preparativos e acordos necessários à implementação e execução do plano;
- O Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal pelo comando das operações de resposta às situações de emergência que ocorram na área abrangida

				7
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

pelo presente plano.

O presente plano constitui uma estrutura genérica dentro da qual as restantes entidades, públicas, privadas, profissionais ou de carácter voluntário, poderão desenvolver os seus próprios planos.

O planeamento é um processo contínuo. Os destinatários deste plano genérico deverão desenvolver os seus próprios planos, procedimentos, preparativos e acordos específicos e detalhados, formar e treinar periodicamente o seu pessoal na sua implementação e propor as alterações consideradas necessárias. Qualquer necessidade de actualização, alteração, correcção e/ou melhoria deste plano deverá ser encaminhada para o SMPCB.

Cada uma das entidades intervenientes no presente plano, seja com funções operacionais, seja com funções de apoio deverá possuir os recursos ou um plano para os obter antes da ocorrência de uma emergência.

A Parte I do PEEPM é administrativa e contém o enquadramento geral do plano.

Na Parte II, apresenta-se a forma como se planeou a organização da resposta.

A Parte III descreve a forma como se processa o apoio às operações.

Na Parte IV inclui-se toda a informação complementar. Esta parte encontra-se organizada em 3 secções do seguinte modo:

Secção I - Organização geral da Protecção Civil, mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Secção II - Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia

Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos

			8
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

de exercícios, lista de distribuição e glossário

			9
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE II - ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

				29
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

9 EXECUÇÃO DO PLANO

9.1. ACTUAÇÃO

Na iminência ou ocorrência de acidente grave que ocorra em qualquer local na Península da Mitrena, seja no interior de um qualquer estabelecimento aí instalado ou em espaço de domínio público e que tenha o potencial para causar prejuízo em vidas, bens ou afectando a qualidade do ambiente, a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, autoridade política de Protecção Civil desencadeará as acções previstas neste plano e o Comandante Operacional Municipal comandará as operações de socorro sem prejuízo de, face às características da ocorrência e tendo em conta a adequação técnica dos agentes presentes no teatro das operações e da sua competência legal, a Presidente da Câmara poder determinar que o comando da operação seja exercido por outra entidade.

Após indicação da CMPC, procede-se á activação e execução do PEEPM, a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal assume a direcção política das operações de Protecção Civil.

O Comandante Operacional Municipal acompanha permanentemente as operações de protecção e socorro decorrentes da activação do PEEPM, comparecendo no local do sinistro ou no Posto de Comando instalado assumindo a coordenação das operações de socorro, articulando com o CODIS.

A Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) assegura que cada entidade e instituição municipal imprescindível às operações de protecção e socorro, emergência e assistência se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto.

As capacidades do município podem ser acrescidas mediante o recurso a apoios externos, nomeadamente através de ajudas a nível distrital e nacional. Nas situações em que as capacidades a nível municipal são ultrapassadas é da competência e responsabilidade

				30
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

do escalão superior de protecção civil, nomeadamente do Comando Distrital de Operações Socorro de Setúbal/ANPC.

O nível local mantém-se, neste caso, como apoio nas acções que lhes forem atribuídas e para as quais demonstre ainda capacidade de resposta.

O Serviço Municipal de protecção Civil articula com o CDOS.

9.1.1. EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal delega no Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros a competência para implementar o presente plano. O Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros implementa o plano e procedimentos associados quando a situação o justificar. Sempre que a Presidente da Câmara Municipal de Setúbal determinar ou declarar situação de alerta para o Município de Setúbal ou para uma área do Município que abranja, no todo ou em parte, a Península da Mitrena, o Plano será activado automaticamente.

9.1.2. SISTEMA DE GESTÃO DA EMERGÊNCIA

Através do Decreto-lei N.º 134/2006, de 25 de Julho, o Governo adoptou o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (SIOPS) como instrumento para gestão de incidentes, acidente grave ou catástrofe com aplicação desde o nível mais baixo da resposta, o indivíduo, até ao nível mais elevado do Governo tendo o referido sistema, naturalmente, toda a aplicabilidade no presente plano pelo que é adoptado o SIOPS como elemento doutrinário de referência.

Assim, o PEEPM seguirá os princípios orientadores do SIOPS para gerir todos os incidentes, em particular aqueles que exijam a constituição de um Posto de Comando avançado.

Em termos da concretização no terreno, nomeadamente no que concerne à organização

			31
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

do Teatro de Operações (TO) é adoptado o Manual de Comando Operacional publicado pela Escola Nacional de Bombeiros, na parte que não contrarie os diplomas legais e directivas operacionais que existam ou venham a ser publicadas.

9.1.3. INTEGRAÇÃO COM OS PLANOS DE EMERGÊNCIA INTERNOS

Perante uma situação com implicações para o exterior do estabelecimento que possa originar a activação do PEEPM, apresentam-se de seguida as medidas de interface entre o Plano Emergência Interno e o Plano de Emergência da Península da Mitrena.

Acidente em **Fase de Emergência Interna**, onde se requer a ajuda de meios exteriores.

O Coordenador do Plano de Emergência Interno do estabelecimento afectado procede da seguinte forma:

- Comunica a emergência ao Centro Municipal de Operações de Socorro via telefone ou fax. O CMOS informa o CDOS Setúbal/ANPC. É activado o Plano de Emergência Interno.
- Coordena os meios, podendo delegar estas funções de acordo com a estrutura interna implementada.

Acidente em fase de emergência **com efeitos no exterior da instalação**, o Coordenador do Plano de Emergência Interno procede da seguinte forma:

- Comunica a emergência ao Centro Municipal de Operações de Socorro via telefone ou fax. O CMOS informa o CDOS Setúbal/ANPC.
- Põe à disposição do responsável pelo PEEPM, no local do incidente os meios humanos e materiais necessários, em função da disponibilidade de meios da Instalação e das necessidades do exterior.
- Faz deslocar um seu delegado para integrar a Comissão Municipal de Protecção Civil no caso de esta ser convocada.

Durante uma emergência, o Coordenador do PEI mantém contacto frequente com o

			32
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Director do PEEPM, ou seu substituto por delegação, mantendo-o ao corrente sempre que as condições do sinistro evoluam para um cenário mais preocupante ou que seja necessário a chamada de outros meios de socorro externo, para além dos que já estejam presentes.

Toda a mobilização e coordenação de recursos públicos e privados são efectuadas pela Comissão Municipal de Protecção Civil.

10 POSTO DE COMANDO MUNICIPAL

No caso de ser activado o Plano de Emergência da Península da Mitrena será activado o Posto de Comando Municipal, no espaço anexo à Central de Comunicações do Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS) na Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal.

O CMOS articula directamente com o Posto de Comando avançado instalado no Teatro de Operações e com o Centro de Distrital de Operações de Socorro (CDOS). O COM articula com o CODIS e o SMPC articula com o CDOS.

11 ACTUAÇÃO DE AGENTES, ORGANISMOS E ENTIDADES

O Director do PEEPM é o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal que assume a direcção das actividades de Protecção Civil e de Socorro, presidindo à CMPC, competindo a esta Comissão assegurar a coordenação operacional e a colaboração institucional entre os diversos intervenientes.

A estrutura e a missão dos órgãos de Direcção e Controlo são a que se apresenta nos quadros 1 a 3.

			33
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Quadro 1 - Estrutura e Missão da Direcção do Plano de Emergência

DIRECTOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Presidente da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Vereador com competência delegada	Os coordenadores de: - Grupo de comunicação social e apoio jurídico - Grupo de apoio	- Declarar a situação de alerta - Promover a convocação total ou parcial da Comissão Municipal de Protecção Civil - Estabelecer e manter contacto com as autoridades distritais, regionais e nacionais - Adoptar/aprovar as medidas adequadas para minimizar os efeitos e consequências do evento - Determinar a difusão de comunicados de informação pública e de aviso às populações - Determinar a evacuação das populações e indicar os locais para onde se deverão dirigir - Autorizar ocupações, demolições e desobstruções - Solicitar, caso considere necessário, a declaração dos estados de contingência e/ou calamidade - Tomar/aprovar as medidas excepcionais e estratégicas necessárias à reposição da normalidade

				34
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Quadro 2 - Estrutura e Missão do Grupo de Comunicação Social e Apoio Jurídico

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Adjunto do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal	- Técnicos de comunicação da Divisão de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Setúbal - Elementos do Gabinete de Apoio à Presidência - Coordenador e Técnicos do Gabinete de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Setúbal - Coordenador e Técnicos da Secção de Notariado da Câmara Municipal de Setúbal	- Providenciar a preparação e difusão atempada e actualizada de informação fidedigna para os meios de comunicação social e avisos à população, incluindo as medidas de autoprotecção a adoptar, nomeadamente evacuação, abrigo e protecção de bens - Receber e acompanhar os representantes das autoridades distritais, regionais e nacionais que se deslocam para acompanhamento da situação - Apoiar juridicamente os actos praticados e decisões tomadas

Quadro 3 - Estrutura e Missão do Grupo de Apoio

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Elemento de Comando da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal	- Técnicos do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal - Director do Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal - Técnicos do Gabinete do Sistema de Informação Geográfica - Elemento do Comando da CBSS - Representantes das Juntas de Freguesia afectadas	- Apoiar tecnicamente o Director do PEEPM em matéria da protecção e do socorro - Dar pareceres sobre a evacuação das populações - Manter-se informado da situação de emergência, suas dimensões, consequências previstas e possível evolução

			35
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
	- Representantes das entidades intervenientes/afectadas pelo evento - Director do Departamento de Administração Geral e Finanças	

11.1. ÓRGÃOS DE ESTRUTURA E COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação entre as diversas entidades que intervêm no controlo de uma ocorrência é garantida através da Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC) a qual se organiza, em função do tipo e dimensão do evento em quatro grupos, apoiados pela Central de Comunicações do Centro Municipal de Operações de Socorro (CMOS).

Os grupos em que a CMPC se organiza são:

- Grupo de Informações e Planeamento
- Grupo de Operações
- Grupo de Serviços Técnicos
- Grupo de Administração e Logística

A estrutura e a missão dos órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional são a que se apresenta nos quadros 4 a 8.

Quadro 4 - Estrutura e Missão do Centro de Coordenação Operacional Municipal

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Técnico do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: Elemento de comando da Companhia de Bombeiros	- Coordenadores dos Grupos: - Informações e Planeamento - Operações - Administração e Logística - Serviços Técnicos	- Acompanhar todas as actividades de resposta à ocorrência levadas a cabo por todos os intervenientes durante e após qualquer emergência de origem natural e/ou tecnológica - Atribuir prioridades às solicitações formuladas

				36
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Sapadores de Setúbal	• Chefe da Central de Comunicações do CMOS	• Propor a evacuação das populações e indicar os locais para onde se deverão dirigir • Recolher e analisar toda a informação sobre a ocorrência • Manter o CDOS informado em permanência • Actualizar e registar a evolução da situação • Propor a constituição de um posto de comando avançado conjunto • Avaliar e recomendar a necessidade de solicitar ajuda a municípios vizinhos e/ou ao CDOS, articulando-se com este organismo no que respeita à coordenação das operações • Solicitar a implementação de programas de reabilitação das zonas afectadas • Determinar a constituição de grupos específicos de intervenção capazes de definirem medidas de protecção de acordo com riscos potenciais inerentes a cada área

Quadro 5 - Estrutura e Missão do Grupo de Informações e Planeamento

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Técnico do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal Substituto: A designar pelo Director do Plano	• Técnicos do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal • Técnicos do Gabinete do Sistema de Informação Geográfica	• Avaliar os riscos associados à situação, os danos causados e estudar as alternativas para controlar a situação • Identificar e avaliar as necessidades das equipas de socorro para controlar a situação • Estudar e propor quais as

			37
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
	• Elemento do Comando da CBSS • Representantes das Juntas de Freguesia afectadas • Representante da APSS • Representantes das entidades intervenientes/afectadas pelo evento	áreas/sectores/ acções que deverão serem consideradas prioritárias na zona afectada • Avaliar os danos provocados pela ocorrência e identificar as necessidades de recursos e estratégias para a recuperação • Planear em conjunto com as entidades oficiais, privadas e de carácter voluntário a nível local, municipal, distrital, regional e nacional as acções de recuperação e de apoio à comunidade de modo a assegurar a canalização dos esforços para as áreas/sectores mais necessitados • Promover a difusão de instruções, conselhos e informações à população com vista à mitigação dos efeitos e a facilitar a intervenção das equipas de socorro

Quadro 6 - Estrutura e Missão do Grupo de Operações

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Comandante Operacional Municipal Substituto: Graduado da C.B.S.S. mais antigo	• Grupo de Socorro e Salvamento • Grupo de Manutenção da Lei e da Ordem • Grupo de Apoio Sanitário e Social	• Promover a recolha sistemática de informação relativa à situação • Elaborar um registo cronológico da evolução da situação e elaborar relatórios de situação • Solicitar aos Gabinetes e Grupos as informações essenciais à avaliação da situação • Promover a activação dos meios e recursos necessários para fazer face à situação • Coordenar as acções de busca e de

			38
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		salvamento de pessoas e animais desaparecidos, em perigo ou aprisionadas em escombros, edifícios, abrigos, veículos e outros espaços fechados ou em áreas remotas ou contaminadas • Identificar, mobilizar e coordenar os meios, recursos e actividades • Identificar as necessidades de abrigo e alimentação para o período durante e imediatamente após a ocorrência em que indivíduos e famílias, incluindo animais de estimação, possam ser acolhidas como resultado da evacuação • Assegurar a disponibilização dos serviços, equipamento e pessoal necessários à protecção da saúde pública nomeadamente no que se refere a doenças transmissíveis, contaminações e epidemias e o desenvolvimento e acompanhamento da informação sanitária • Coordenar as inspecções e outras acções de monitorização a alimentos, qualidade da água e outros aspectos sanitários • Assegurar a prestação dos cuidados médicos iniciais às vítimas, incluindo elementos das equipas de socorro, no local da ocorrência e nos locais de abrigo e o seu encaminhamento para os estabelecimentos de saúde apropriados • Assegurar o apoio psicológico às vítimas, incluindo elementos das equipas de socorro, no local da ocorrência e nos locais de abrigo e o seu encaminhamento para os

			39
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		estabelecimentos de saúde apropriados Assegurar a recolha dos elementos necessários no local da ocorrência de modo a facilitar o apoio a indivíduos e a famílias separadas durante a evacuação

Quadro 7 - Grupo de Serviços Técnicos

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Director do Departamento de Obras Municipais Substituto: a designar pelo Director do Plano	- Técnicos do Departamento de Obras Municipais, do Departamento de Turismo e Ambiente e do GAGIAS da Câmara Municipal de Setúbal - Representantes dos fornecedores de serviços essenciais, designadamente energia, comunicações e transportes - Representantes da BRISA, Estradas de Portugal e REFER	- Recolher, analisar e facultar dados de natureza técnica - Preparar informações de carácter técnico para apoio aos agentes no teatro de operações - Elaborar e manter um registo detalhado da evolução da situação, meios humanos e materiais empenhados e necessidades - Assegurar o emprego dos meios necessários para a manutenção e reparação das vias de circulação de acesso e de evacuação à área afectada - Coordenar tecnicamente a avaliação e recuperação de emergência de edifícios e serviços públicos, incluindo a reposição dos fornecimento de água, energia, combustíveis líquidos e/ou gasosos e o funcionamento de esgotos - Coordenar a remoção de destroços e resíduos acumulados em áreas públicas, linhas de água, estradas e outras vias de comunicação como consequência da ocorrência

			40
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		Identificar as necessidades, mobilizar e coordenar a utilização dos equipamentos de transporte, públicos e/ou privados, incluindo o pessoal necessário à sua operação de modo a apoiar as acções de resposta

Quadro 8 - Grupo de Administração e Logística

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
Director do Departamento de Administração Geral e Finanças Substituto: Chefe de Divisão de Contratação Pública da CMS	- Técnicos do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal - Técnicos do Gabinete de Apoio Jurídico e da Secção de Notariado da Câmara Municipal de Setúbal - Grupo de Logística	- Identificar, mobilizar e coordenar o emprego dos meios e recursos a nível de pessoal e equipamento, públicos e/ou privados, essenciais à obtenção, coordenação e disseminação de informação, incluindo a disponibilização de meios alternativos no caso dos canais de comunicação usuais ficarem inoperativos ou saturados - Providenciar a obtenção dos alimentos, alojamento, roupas e outros elementos básicos de primeira necessidade para vítimas e/ou desalojados - Providencia alojamento e alimentação para todo o pessoal envolvido nas acções de resposta e de recuperação enquanto o PEEPM se mantiver activado - Identificar e contratualizar os alojamentos de média e longa duração necessários - Apoiar juridicamente as decisões da CMPC - Preparar os processos administrati-

			41
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

COORDENADOR	CONSTITUIÇÃO	MISSÃO
		vos e os contratos necessários decorrentes da utilização dos bens e recursos requisitados ou necessários para apoio às acções de resposta e de recuperação • Prestar apoio jurídico e administrativo a vítimas e a desalojados no que se refere a apólices de seguro, ao estabelecimento de contratos de arrendamento e de reparação dos seus bens que tenham ficado danificados como consequência do evento ou das acções de resposta e à recepção e encaminhamento de queixas e pedidos de apoio • Executar as operações administrativas, contabilísticas e financeiras necessárias para apoiar as acções de resposta e de recuperação

11.2. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

A condução no terreno das actividades de protecção e de socorro é da responsabilidade dos agentes de protecção civil e das organizações voluntárias devidamente enquadradas que se agrupam em grupos funcionais por áreas de actuação específicas do modo adiante referido.

11.2.1. GRUPO DE SOCORRO E SALVAMENTO

A missão do Grupo de Socorro e Salvamento é:

1. Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das acções de busca e salvamento e das operações de combate a incêndios decorrentes do evento, nomeadamente:
 - Nas operações de socorro e evacuação primária;
 - No condicionamento do trânsito;

			42
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Na assistência a feridos e evacuações secundárias;
 - Nos trabalhos de limpeza e descontaminação das áreas afectadas.
2. Proceder à extinção e/ou controlo de incêndios que constituam um risco para a vida humana, controlar fugas ou derrames de matérias perigosas que possam afectar a vida humana quando não existirem outros meios, supervisionar equipas de salvamento voluntárias, assistir na determinação de danos e perdas.
 3. Assegurar a constituição das seguintes Equipas:
 - Equipas de Busca e Salvamento (EBS)
 - Equipas de Triagem (ETR)
 - Equipas de Assistência Pré-Hospitalar (EAPH)
 - Equipas de Evacuação Secundária (EES)
 - Equipas Específicas (EE)

11.2.2. GRUPO DE ORDEM PÚBLICA

A missão do Grupo de Ordem Pública é:

1. Garantir a manutenção da lei e da ordem, o controlo de acessos às zonas críticas e a manutenção de corredores de circulação de emergência em todas as zonas operacionais;
2. Assegurar o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional;
3. Identificar as vias e caminhos de evacuação e de emergência, e, dentro das suas capacidades, relatar ocorrências;
4. Coordenar as operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações;
5. Assistir às operações relativas à mortuária de maneira a investigar a causa das mortes;
6. Assegurar a segurança nas áreas de depósito de cadáveres;
7. Assistir na disseminação de notificações de segurança;
8. Proteger os bens pessoais;
9. Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras actividades criminosas;
10. Assegurar a constituição de Equipas de Segurança.

			43
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.3. GRUPO DE SAÚDE

A missão do Grupo de Saúde é:

1. Garantir a prestação de cuidados médicos de catástrofe nas áreas atingidas, a evacuação de feridos ou doentes graves bem como a prestação de apoio social de emergência;
2. Coordenar as acções de saúde pública e de mortuária, organização e montagem de postos e hospitais de campanha;
3. Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais dentro do TO;
4. Transferir pacientes que possam ser retirados dos hospitais, de forma a conseguir assistência a vítimas graves;
5. Implementar um sistema de plataformas para registo, tratamento e evacuação de feridos para o exterior do TO;
6. Remoção dos corpos para Zonas de Reunião de Mortos (ZRM) onde tenham sido constituídas morgues provisórias;
7. Inventariar e proceder à reunião do pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas diversas categorias, de forma a garantir o funcionamento dos serviços permanentes e temporários;
8. Organizar o fornecimento de recursos médicos;
9. Apoiar a montagem de Zonas de Reunião e Irradiação (ZRI), ao nível da prestação de apoio psicossocial e sanitário e a triagem médica;
10. Apoiar a montagem de Hospitais de Campanha nos locais definidos pela Direcção do Plano;
11. Em colaboração com o Instituto de Medicina Legal, montar e organizar as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM);
12. Prevenir a eclosão e/ou propagação de doenças

11.2.4. GRUPO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DE EMERGÊNCIA

A missão do Grupo de Informação de Emergência é:

1. Providenciar, de forma correcta e validada, a informação relativa à evolução da situação e desenvolver procedimentos de difusão para audiências internas e externas, bem como garantir as relações com os órgãos de comunicação social.

			44
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

2. Assegurar o funcionamento de um centro de atendimento telefónico ou personalizado.
3. Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa;
4. Assegurar a emissão de comunicados, com periodicidade determinada;
5. Assegurar a resposta a solicitações de informação durante e após a emergência;
6. Fornecer informação para audiências internas e externas;
7. Difundir recomendações e linhas de actuação;
8. Assegurar um sistema de monitorização e disseminação da informação de emergência;
9. Elaborar os comunicados oficiais a difundir pelo público.

11.2.5. GRUPO DE APOIO SOCIAL

A missão do Grupo de Acção Social é:

1. Fornecimento de alimentos, de agasalhos, roupas, abrigo, recepção, registo, pesquisa e ainda serviços de assistência individual a evacuados e vítimas;
2. Activação de centros de recepção em todas as comunidades afectadas e informação às forças de socorro e público da sua localização;
3. Coordenação de medidas de acompanhamento e suporte às vítimas;
4. Inventariação das possibilidades de alojamento ou abrigo de emergência;
5. Registo de todas as vítimas;
6. Mobilização de reservas alimentares.

11.2.6. GRUPO DE AVALIAÇÃO DE ESTRUTURAS

A missão do Grupo de Avaliação de Estruturas é:

1. Avaliação das áreas que apresentam necessidade de acções de salvamento de vidas;
2. Inspeção e verificação da praticabilidade das principais infra-estruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
3. Avaliação técnica dos danos em estruturas;
4. Identificação das vias alternativas, com o fim de garantir o acesso dos meios de socorro às áreas atingidas;
5. Apoio na abertura de corredores de circulação de emergência;
6. Trabalhos de demolição, desobstrução, escoramento e limpeza de vias;

				45
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

7. Reparações de emergência em infra-estruturas;
8. Assistência a outros grupos, cujas actividades operacionais requerem suporte técnico de engenharia e/ou trabalhos de construção.

11.2.7. GRUPO DE VOLUNTARIADO

A missão do Grupo de Voluntariado é:

Assegurar a mobilização, recepção, condução e integração de voluntários nas operações de emergência para colaborar nas actividades relacionadas com:

1. Operações de transporte e evacuação das populações;
2. Remoção de escombros;
3. Distribuição de bens essenciais à população afectada;
4. Confeção de bens alimentares;
5. Actividades relacionadas com assistência social;
6. Instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
7. Gestão de um sistema de recolha de dádivas;
8. Montagem das Zonas de Acolhimento Primário (ZAP), vulgo campo de deslocados.

11.2.8. GRUPO DE COMUNICAÇÕES

A missão do Grupo de Comunicações é:

1. Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência de acordo com o estabelecido no presente Plano;
2. Garantir a disponibilidade das fontes de transmissão/recepção dos equipamentos rádio;
3. Garantir prioridades de acesso, em situação de emergência, aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
4. Garantir a redução/eliminação do tráfego existente na zona do sinistro ou na zona afectada;
5. Garantir a reparação de avarias verificadas no sistema de telecomunicações;
6. Garantir a mobilização de meios e recursos alternativos.

				46
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.9. GRUPO DE LOGÍSTICA

A missão do Grupo de Logística é:

1. Coordenar as actividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente, definir prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações;
2. Levantamento, restauração e recuperação de emergência das infra-estruturas necessárias para uma capacidade de resposta efectiva;
3. Coordenação do fornecimento de meios de transporte, de forma a permitir uma entrega adequada de bens e equipamentos, assim como o transporte de pessoas e animais;
4. Coordenar os meios de transporte necessários às operações de emergência e organizar e montar abrigos e campos de deslocados;
5. Estabelecer um controle de tráfego de forma a permitir um fluxo ordeiro, encerramento de artérias e vias que permitam o acesso a zonas perigosas e a emissão de informação pública das medidas de transporte de emergência;
6. Inventariar meios e recursos existentes e disponíveis;
7. Garantir a gestão de armazéns de emergência e entrega de bens e mercadorias necessárias;
8. Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
9. Proceder à requisição de quaisquer bens ou serviços necessários aos restantes grupos;
10. Constituir equipas móveis de desempanagem, com a mobilidade necessária para actuar em qualquer ponto da área afectada;
11. Providenciar o fornecimento bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas) indispensáveis ao Grupo de Apoio Social nos locais de acolhimento;
12. Providenciar alojamento e alimentação para todos os elementos que integram as diversas equipas envolvidas na Resposta e na Recuperação de curto prazo.

11.2.10. MATÉRIAS PERIGOSAS

A missão do Grupo de Matérias Perigosas é:

1. Determinar a natureza e extensão dos incidentes provocados pela fuga ou derrame de matérias perigosas e estabelecer uma capacidade de resposta coordenada, dando priori-

			47
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

dade à contenção da extensão dos derrames e situações envolvendo riscos para a vida humana.

2. Criar equipas técnicas para detecção e identificação das substâncias perigosas;
3. Garantir a contenção e recolha dos produtos derramados, a coordenação de comunicações entre as operações de limpeza e o encaminhamento para destino final adequado dos produtos e resíduos perigosos recolhidos.

12 NÍVEIS DE ACTUAÇÃO MUNICIPAL EM EMERGÊNCIA

Com vista a graduar os meios a empenhar são definidos quatro **Níveis de Actuação Municipal em Emergência** (NAE) que constituem um indicador genérico do nível da gravidade de um evento ocorrido ou esperado e servem como orientador para a definição das acções de resposta e protecção de modo a que todos os agentes e entidades envolvidos possuam uma base comum através da qual podem implementar as acções necessárias para lidar com a situação. A activação dos níveis de actuação é da competência do Director do Plano ou da entidade por ele designada, através do SMPCB. Neste sentido, são adoptados os quatro NAE seguintes:

NÍVEL DE ACTUAÇÃO	SIGNIFICADO
Nível IV (Azul)	Condição normal. Todos os agentes/entidades envolvidos na resposta desempenham as suas funções rotineiras com a afectação de recursos prevista nas escalas/organização do serviço.

				48
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

NÍVEL DE ACTUAÇÃO	SIGNIFICADO
Nível III (Amarelo)	Eventos envolvem uma ameaça real ou potencial para a segurança ou bem-estar das pessoas ou património na área do Município. O CCOM é activado com um operador e um graduado e acompanha evolução da situação. São efectuados os registos específicos associados às acções de acompanhamento da situação. Podem ser activados alguns dos grupos de resposta da CMPC. Os agentes/entidades adequam o dispositivo em função da informação disponível e previsível evolução da situação.
Nível II (Laranja)	Eventos em curso ou já ocorridos que envolvem um impacto significativo iminente ou já ocorrido para a população e património na área afectada. O CCOM é reforçado a nível de operadores e com oficiais de ligação dos principais agentes envolvidos na resposta. Podem ser activados alguns dos grupos de resposta da CMPC. A CMPC pode ser convocada. O PEEPM pode ser activado. Os agentes/entidades accionam os seus Planos Prévios em função da informação disponível e previsível evolução da situação.
Nível I (Vermelho)	Eventos em curso ou iminentes com um impacto muito grave para a população e património na área afectada. CCOM activado. CMPC é convocada. O PEEPM é activado. Os agentes/entidades accionam os seus Planos Prévios e accionam os dispositivos previstos de reforço de pessoal e material. Se necessário, articula com nível distrital.

12.1. PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E PREPARAÇÃO

O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros desenvolve em permanência, antes da emergência, um conjunto de actividades com vista a assegurar uma resposta eficaz dos meios e recursos existentes, em caso de acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- Proceder a uma permanente avaliação dos riscos de modo a, no caso da ocorrência de um acidente grave, prever a sua evolução no espaço e no tempo.

			49
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Promover o grau de prontidão necessário das forças de intervenção, em particular através de exercícios de simulação em que possam ser testados, no todo ou em parte, os procedimentos a utilizar na resposta à emergência;
- Promover uma constante informação à população do concelho no sentido da sua autoprotecção e comportamentos a adoptar em caso de acidente grave;
- Assegurar, em articulação com a ANPC e com os corpos de bombeiros, que todas as pessoas e todos os estabelecimentos públicos, susceptíveis de serem afectados por um acidente grave sejam regularmente informados sobre as medidas de autoprotecção a tomar e o comportamento a adoptar.

12.1.1. FASE DE EMERGÊNCIA

Após a ocorrência de um evento que justifique a activação do presente plano será mobilizado um Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) constituído por meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos Agentes de Protecção Civil (APC) e a outras entidades, públicas ou privadas, que colaborem nesta matéria. Este dispositivo desenvolve as suas acções de forma:

- Automática, de acordo com o pré-planeamento, mas com a flexibilidade indispensável para se adaptarem às alterações e situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- Estruturada, com base nos recursos e meios não afectados pelo evento e em conformidade com a avaliação dos danos registados;
- Adequada às necessidades e exigências da resposta, devendo as acções ser empreendidas em tempo oportuno de modo a maximizar o seu nível de intervenção e a reduzir a eventual escalada da situação.

No âmbito das operações de emergência, e de modo a atribuir prioridade às respectivas acções de resposta, o empenhamento dos meios do Dispositivo Integrado de Resposta faseia-se nas seguintes fases:

12.1.2. FASE DA PREVENÇÃO DE DANOS

Esta fase caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas após a activação

			50
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

do plano no caso de eventos potenciais para os quais haja aviso antecipado.

Privilegiam-se nesta fase as acções de protecção das populações e do património com vista a minimizar os danos provocados pelo impacto do evento.

12.1.3. FASE DE SOCORRO

Esta fase caracteriza as acções de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a ocorrência do evento que afecte o normal funcionamento do sistema social e que provoque danos humanos e materiais.

Privilegiam-se nesta fase as acções de resposta imediata ao socorro e salvamento de vidas humanas.

As primeiras acções no terreno que se iniciam nesta fase, através da actuação das equipas disponíveis para a intervenção, obedecem a um paradigma tipo nora. À medida que essas equipas vão avançando vão sinalizando, através de marcas convencionais, os locais de passagem, deixando indicações para o trabalho dos grupos que os procedem, completando assim o circuito até à realização completa das suas tarefas. Adequam-se, assim, as capacidades e os meios às tarefas imediatas, não desperdiçando tempo que pode ser decisivo em outros locais.

Nesta fase, desempenham um papel preponderante as próprias populações, enquanto socorristas de si mesmas. Deve pois ser potenciado o aproveitamento desta colaboração solidária e espontânea, manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos, incorporando as estruturas emergentes que, eventualmente, se venham a constituir no âmbito das acções de resposta, assentes, nomeadamente, em grupos de voluntários.

12.1.4. FASE SUSTENTADA

Este período caracteriza-se pela acção concertada por parte do Sistema de Protecção Civil. Continuando a manter, prioritariamente, as funções de resposta de salvamento, resgate e tratamento de vidas humanas, desenvolvem-se as medidas conducentes à recuperação e apoio ao funcionamento do sistema social. As entidades e organismos executam

				51
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

as competências e tarefas definidas no âmbito das respectivas missões.

Embora se mantenham bem presentes os efeitos resultantes do evento que originou a emergência, considera-se estar ultrapassado o período crítico da situação. Neste sentido, as acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de recuperação e reabilitação do funcionamento normal das instituições.

12.2. ACTUAÇÃO

Em caso de ocorrência de acidente grave ou catástrofe serão desencadeadas as seguintes acções:

- Declarar a situação de alerta e convocar a CMPC;
- Activar o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM);
- Empenhar os meios de socorro, de acordo com a situação;
- Acompanhar o evoluir da situação difundindo, se necessário, e pelas vias mais convenientes, conselhos e medidas de autoprotecção e comportamentos adoptar pela população em risco;
- Promover cortes de trânsito nas vias de comunicação atingidas ou em risco de o serem;
- Assegurar a manutenção da lei e da ordem;
- Promover a evacuação da população para fora da zona de risco.

Ainda na fase da Resposta e, sobretudo, após o seu término deverão ser adoptadas as medidas necessárias à normalização do quotidiano das populações e áreas afectadas bem como o regresso das populações que tenham sido evacuadas e a retoma das actividades económica e social.

Assim, passada a emergência, o Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal e Setúbal deve assegurar-se de que a população pode regressar em segurança aos edifícios/instalações, nomeadamente de que estes estão estruturalmente seguros.

			52
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

A fase de recuperação e reabilitação desenvolve-se em duas componentes:

- A curto prazo
- A médio e longo prazo

12.2.1. RECUPERAÇÃO A CURTO PRAZO

Logo que possível, preferencialmente ainda durante a fase da resposta, deverão ser iniciadas um conjunto de acções que facilitarão a recuperação de curto prazo como sejam, entre outras:

- A reposição/restabelecimento, ainda que de forma provisória, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A eliminação dos riscos residuais através de acções de descontaminação, desinfecção, incineração ou enterramento de animais mortos, encaminhamento para destino final adequado de resíduos ou outros produtos contaminados;
- Inspeção dos edifícios e outras estruturas com a finalidade de verificar a sua habitabilidade/operacionalidade e acelerar, desde que possível, o regresso da população;
- Inspeção e verificação das condições das áreas sujeitas a fenómenos colaterais associados (afundamentos, deslizamentos, etc.);
- A consolidação/reparação, ainda que de forma provisória, de estruturas, edifícios ou outros equipamentos ou infra-estruturas indispensáveis para o regresso das populações e/ou retoma da actividade;
- Restabelecimento da administração ordinária dos trabalhos administrativos ao nível da freguesia;
- Recenseamento e tutela dos bens culturais que importa salvaguardar;
- Restabelecimento da actividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros.

12.2.2. A MÉDIO E LONGO PRAZO

Sob a coordenação do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros da Câmara Municipal de Setúbal serão iniciadas, logo que possível, o conjunto de acções necessá-

			53
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

rias à estabilização da economia local e as medidas a implementar para eliminar ou reduzir o risco de futuras ocorrências, sempre que possível.

Para tal será elaborado um plano de mitigação e recuperação da área em conjunto com todas as entidades locais, municipais, distritais, regionais e nacionais, públicas ou privadas que se preveja que possam vir a ser envolvidas nas actividades a empreender após uma emergência.

Este plano será elaborado com base na avaliação dos danos ocorridos e no conhecimento dos riscos residuais. O coordenador do SMPCB activará e mobilizará os recursos disponibilizados pelos diversos agentes/autoridades/entidades intervenientes em função do planeamento estabelecido e de acordo com o melhor e mais lógica e racional emprego desses recursos.

Para a elaboração deste plano de recuperação é fundamental a participação não só das autoridades de nível municipal e, eventualmente de nível superior, mas sobretudo do nível local (Freguesia e Organizações locais de carácter voluntário de cidadãos). O plano visará o conjunto de programas de recuperação de longo prazo devendo ser dada prioridade aos programas e projectos que reduzam ou eliminem o risco de futuras emergências, numa perspectiva de integração da mitigação no processo de planeamento.

O plano a elaborar incluirá, entre outras:

- A reposição/reparação com carácter definitivo, de circuitos e fornecimentos vitais, nomeadamente energia, fluidos, esgotos, comunicações e vias de circulação;
- A reparação/reconstrução com carácter definitivo de estruturas, edifícios ou outros equipamentos ou infra-estruturas indispensáveis para o normal funcionamento das actividades económicas e sociais;
- A recuperação dos bens culturais inventariados;
- O restabelecimento da actividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas entre outros;

				54
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Actividades de planeamento e ordenamento do território integrando a avaliação dos riscos com a definição da localização dos equipamentos, áreas habitacionais, infra-estruturas e actividades económicas;
- Introdução de equipamentos/sistemas que reduzam o risco residual como sejam dispositivos de alarme, alerta e aviso, abrigos, vias de acesso e pré-posicionamento de meios e recursos operacionais.

				55
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

2010

O Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, destina-se a mitigar e limitar os danos no exterior dos estabelecimentos, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população.

Península da
Mitrena



Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:
-----------------------------------	--------	-----------------	-------

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Parecer da CMPC

Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil de Setúbal, realizada no dia 09 de Novembro de 2011, pelas 09:30 horas, no Edifício Sado da CMS, foi apresentada a versão final do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (revisão 1), elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal.

Assim, emito parecer favorável à aprovação do mesmo e submeto o presente Plano à aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

Setúbal, aos 09 de Novembro de 2011,

A Presidente da CMPC de Setúbal

Maria das Dores Meira

				2
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Índice

Nota Introdutória	7
PARTE I - Enquadramento Geral do Plano.....	10
1 Introdução	11
1.1 Pressupostos Assumidos	16
2 Âmbito de Aplicação	19
3 Objectivos Gerais.....	22
4 Enquadramento Legal.....	23
5 Antecedentes do Processo de Planeamento	24
6 Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	25
7 Activação do Plano	26
7.1 Competência para Activação do Plano	26
7.2 Critérios para Activação do Plano.....	26
7.3 Publicitação da activação	27
8 Programa de Exercícios.....	28
PARTE II - Organização da Resposta	29
9 Execução do Plano	30
9.1. Actuação.....	30
9.1.1. Execução e Implementação.....	31
9.1.2. Sistema de Gestão da Emergência	31
9.1.3. Integração com os Planos de Emergência Internos	32
10 Posto de Comando Municipal	33
11 Actuação de agentes, organismos e entidades	33
11.1. Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional	36
11.2. Órgãos de Execução.....	42
11.2.1. Grupo de Socorro e Salvamento.....	42

				3
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.2.	Grupo de Ordem Pública	43
11.2.3.	Grupo de Saúde	44
11.2.4.	Grupo de Gestão de Informação de Emergência	44
11.2.5.	Grupo de Apoio Social	45
11.2.6.	Grupo de Avaliação de Estruturas.....	45
11.2.7.	Grupo de Voluntariado	46
11.2.8.	Grupo de Comunicações.....	46
11.2.9.	Grupo de Logística	47
11.2.10.	Matérias Perigosas	47
12	Níveis de actuação Municipal em Emergência	48
12.1.	Prevenção, Mitigação e Preparação	49
12.1.1.	Fase de emergência.....	50
12.1.2.	Fase da prevenção de danos.....	50
12.1.3.	Fase de socorro	51
12.1.4.	Fase sustentada.....	51
12.2.	Actuação.....	52
12.2.1.	Recuperação a curto prazo	53
12.2.2.	A médio e longo prazo	53
PARTE III - Áreas de Intervenção		56
13	Organização Geral das Operações	57
13.1.	Administração de meios e recursos.....	61
13.2.	Logística	63
13.3.	Apoio logístico às forças de intervenção.....	65
13.4.	Apoio logístico às populações	67
13.5.	Comunicações.....	69
13.6.	Gestão da informação	73
13.6.1.	Gestão da informação entre as entidades actuates nas operações de socorro	73

				4
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.6.2.	Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano de Emergência .	76
13.6.3.	Gestão da informação à população e aos órgãos de comunicação social	77
13.7.	Evacuação	81
13.8.	Manutenção da ordem pública	84
13.9.	Serviços médicos e transporte de vítimas	87
13.10.	Socorro e salvamento	92
13.11.	Serviços mortuários	94
13.12.	Protocolos	97
PARTE IV -	Informação Complementar	98
Secção I -	Organização da Protecção Civil	99
14	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	100
14.1.	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	100
14.2.	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	102
14.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso	103
14.3.1.	Monitorização	103
14.3.2.	Estado de Alerta Especial no âmbito do SIOPS	104
14.3.3.	Avisos à população	106
Secção II -	Caracterização da Península.....	108
15	Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia	109
15.1.	Caracterização física	109
15.2.	Análise demográfica	118
15.3.	Caracterização das infra-estruturas	120
15.4.	Zona Industrial da Mitrena	126
15.5.	Parque Industrial Sapec Bay	127

				5
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

15.6. Indústria Química.....	129
15.7. Reparação e Construção Naval	129
15.8. Indústria da Pasta e Papel	130
15.9. Porto de Setúbal.....	131
15.10. Impactes Negativos	134
15.11. Estratégias para a mitigação do risco	134
15.12. Risco e Segurança Ambiental	141
15.13. Riscos e cenários	144
15.14. Cartografia	144
Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos de exercícios, lista de distribuição e glossário.....	145
16 Bibliografia	198
17 Glossário	200
18 Abreviaturas e acrónimos	207

				6
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

NOTA INTRODUTÓRIA

A presente versão do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM), tratando-se de um Plano de Emergência Especial foi elaborada pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal (SMPCB) e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes e inclui o conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimento e dados actuais, podem afectar a Península da Mitrena e está conforme com a legislação, guias, orientações e códigos de boa prática aplicáveis. As empresas abrangidas por nível de perigosidade elevada, e abrangidas pela directiva Seveso II que se situam na Península da Mitrena são:

- Portucel - Empresas Produtora de Pasta de Papel, S.A.
- Sapec Agro S.A.
- Sapec Química S.A.
- Tanquisado - terminais Portuários, S.A.

Sob a direcção do Presidente da Câmara de Setúbal as entidades seguintes são responsáveis por:

- O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros (SMPCB) pela elaboração e actualização dos planos, procedimentos, preparativos e acordos necessários à implementação e execução do plano;
- O Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal pelo comando das operações de resposta às situações de emergência que ocorram na área abrangida

				7
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

pelo presente plano.

O presente plano constitui uma estrutura genérica dentro da qual as restantes entidades, públicas, privadas, profissionais ou de carácter voluntário, poderão desenvolver os seus próprios planos.

O planeamento é um processo contínuo. Os destinatários deste plano genérico deverão desenvolver os seus próprios planos, procedimentos, preparativos e acordos específicos e detalhados, formar e treinar periodicamente o seu pessoal na sua implementação e propor as alterações consideradas necessárias. Qualquer necessidade de actualização, alteração, correcção e/ou melhoria deste plano deverá ser encaminhada para o SMPCB.

Cada uma das entidades intervenientes no presente plano, seja com funções operacionais, seja com funções de apoio deverá possuir os recursos ou um plano para os obter antes da ocorrência de uma emergência.

A Parte I do PEEPM é administrativa e contém o enquadramento geral do plano.

Na Parte II, apresenta-se a forma como se planeou a organização da resposta.

A Parte III descreve a forma como se processa o apoio às operações.

Na Parte IV inclui-se toda a informação complementar. Esta parte encontra-se organizada em 3 secções do seguinte modo:

Secção I - Organização geral da Protecção Civil, mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Secção II - Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia

Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos

			8
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

de exercícios, lista de distribuição e glossário

				9
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE III - ÁREAS DE INTERVENÇÃO

				56
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

A Parte III do PME está vocacionada para apresentar as áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

13 ORGANIZAÇÃO GERAL DAS OPERAÇÕES

Para a gestão de uma situação de emergência torna-se necessário garantir a execução de um conjunto de funções ou áreas de intervenção básicas. Estas funções são executadas quer pela estrutura de coordenação institucional, enquanto parte integrante do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), pelos grupos funcionais constituídos correspondendo a cada uma a um dos grupos que constituem os Órgãos de Execução do Plano.

A Tabela 1 apresenta um resumo dos grupos constituídos e das entidades que participam nas acções desenvolvidas por cada um, com indicação de quais as entidades que têm a missão primária de execução/coordenação do grupo [P] e das que participam nas actividades do grupo com funções de apoio às operações [A].

As funções/áreas de intervenção básicas garantidas pelo presente plano são:

- Administração de meios e recursos
- Logística
- Comunicações
- Gestão da informação
- Evacuação
- Manutenção da ordem pública
- Serviços médicos e transporte de vítimas
- Socorro e salvamento
- Serviços mortuários

Uma situação de emergência não obriga, por si só, à activação de todas as funções/áreas de intervenção. Assim, a sua activação depende de:

- Natureza concreta de cada ocorrência que leva à activação do plano

				57
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Necessidades operacionais
- Evolução da resposta operacional
- Informação recolhida e respectiva análise e previsível evolução do cenário

Para cada uma das áreas de intervenção foram identificadas as prioridades de acção, a estrutura de coordenação e a constituição e missão dos serviços e agentes de protecção civil, bem como dos organismos e entidades de apoio intervenientes.

				58
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Tabela 1 - Organização dos Grupos Funcionais

	Entidade																																
Grupo	A. Sado	AHBVS	APSS	BVS	Caritas	CBSS	CHS	CMOS	CMPC	CMS	CNE/AEP	CVP	EDP	EP	GNR	IM/APA/AFN	INEM	INML	ISS	JF	OCM	OTR	PJ	PM	PSP	PT	Rádios	REFER	REN	REP	SCMS/SCMA	SMPCB	USP
Apoio Social		A			A		A			P	A	A							A	A		A									A	A	A
Avaliação de Estruturas	A		A	A		A				P	A		A	A						A	A					A		A	A				
Comunicações								P													A					A				A			
Emergência Médica				A		A	A					A					P	A															A
Gestão da Informação de Emergência	A		A					A	P	A	A			A	A	A							A	A	A		A	A		A		A	
Logística	A	A			A				P	A	A	A							A	A		A									A	A	
Matérias Perigosas			A	A		P						A				A	A																
Ordem Pública															P									P	P								
Socorro e Salvamento				A		P						A			A		A							A	A								
Voluntariado		A			A					A	A	A								P		A								A	A		

Legenda: A - missão de apoio; P - missão primária

				59
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Tabela 2 - Legenda da organização dos grupos funcionais

Sigla	Entidade
A. Sado	Águas do Sado
AHBVS	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal
APSS	Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra
BVS	Corpo de Bombeiros Voluntários de Setúbal
Caritas	Caritas Diocesana
CBSS	Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal
CHS	Centro Hospitalar de Setúbal
CMOS	Centro Municipal de Operações de Socorro
CMPC	Comissão Municipal de Protecção Civil
CMS	Câmara Municipal de Setúbal
CNE/AEP	Corpo Nacional de Escutas / Associação de Escoteiros de Portugal
CVP	Cruz Vermelha Portuguesa
EDP	Energias de Portugal
EP	Estradas de Portugal, SA
GNR	Guarda Nacional Republicana
IM/APA/AFN	Instituto de Meteorologia/Agência Portuguesa do Ambiente/Autoridade Florestal Nacional
INEM	Instituto Nacional de Emergência Médica
INML	Instituto Nacional de Medicina Legal
ISS	Instituto da Solidariedade Social, IP
JF	Juntas de Freguesia
OCM	Operadores de Comunicações Móveis
OTR	Operadores de Transportes
PJ	Polícia Judiciária
PM	Polícia Marítima
PSP	Polícia de Segurança Pública
PT	Portugal Telecom
Rádios	Rádios locais do município de Setúbal
REFER	Rede Ferroviária Nacional, EPE
REN	Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A.
REP	Rede de Emissores Portugueses (radioamadores)
SCMS/SCMA	Santa Casa da Misericórdia de Setúbal/Azeitão
SMPCB	Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros
USP	Unidades de Saúde Pública

				60
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.1. ADMINISTRAÇÃO DE MEIOS E RECURSOS

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Grupo de Administração e Logística

Responsável	Substituto
Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal	Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Setúbal

Entidades que contribuem para a função

- Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal
- Gabinete Jurídico e da Secção de Património e Notariado da Câmara Municipal de Setúbal
- Grupo de Logística – elemento de ligação

Prioridades de Acção

- Assegurar a disponibilidade dos recursos financeiros indispensáveis às acções de Protecção Civil.
- Assegurar a gestão administrativa e financeira inerente à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da activação do PEEPM
- Prestar apoio jurídico no que se refere às decisões da CMPC/COS

Instruções específicas

No âmbito da responsabilidade da gestão financeira e de custos

- A Câmara Municipal de Setúbal nomeia e remunera o pessoal pertencente aos seus quadros.
- Os diversos agentes de protecção civil, entidades e organizações de apoio envolvidos nomeiam e remuneram o seu próprio pessoal.
- Os cidadãos que queiram colaborar como voluntários devem apresentar-se nas Juntas de Freguesia da área do incidente, ou noutros locais que venham a ser divulgados quando o PEEPM for activado.

				61
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- As despesas realizadas em acções de protecção civil são da responsabilidade das entidades e organismos envolvidos.
- Cada entidade e organismo interveniente nas operações de resposta/recuperação é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados nas operações.
- No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira associada à sua requisição será assegurada pelo DAF da CMS.
- A Câmara Municipal de Setúbal, através do DAF, disponibiliza e faz a gestão dos meios financeiros destinados a apoiar as operações de protecção civil, designadamente os imputáveis às acções de resposta e recuperação imediata, incluindo os seguros relacionados com as mesmas. Incluem-se, sem se limitar a, os custos relacionados com:
 - Providenciar a obtenção dos alimentos, alojamento, roupas e outros elementos básicos de primeira necessidade para vítimas e/ou desalojados
 - Providenciar alojamento e alimentação para todo o pessoal envolvido nas acções de resposta e de recuperação enquanto o PME se mantiver activado
- O DAF cria uma Conta Especial de Emergência para o SMPCB/CMPC fazerem face às despesas inerentes às operações de protecção civil.
- A aquisição de bens e serviços será efectuada nos termos legais por requisição do SMPCB e a liquidação das despesas será efectuada de acordo com as normas de contabilidade a que a autarquia se encontra sujeita.
- No caso de ser declarada a situação de calamidade, aplicam-se as regras específicas constantes na Lei de Bases da Protecção Civil para efeitos da contratação pública e apoio financeiro.
- Os subsídios e donativos recolhidos em numerário são administrados através da Conta Especial de Emergência.

Supervisão das negociações contratuais e gestão dos processos de seguros

- A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade do SMPCB com o apoio técnico e jurídico do DAF da Câmara Municipal de Setúbal.
- Prestar apoio jurídico e administrativo a vítimas e a desalojados no que se refere a apólices de seguro, ao estabelecimento de contratos de arrendamento e de reparação dos seus bens que tenham ficado danificados como consequência do evento ou das acções de resposta e à recepção e encaminhamento de queixas e pedidos de apoio.

Gestão dos meios e tempos de utilização dos recursos e equipamento

- A Comissão Municipal de Protecção Civil e/ou o Presidente da Câmara Municipal de Setúbal poderão determinar a suspensão temporária de algumas actividades de serviços/departamentos da CMS de modo a apoiar as operações prioritárias de protecção civil.

				62
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Os meios e recursos pertencentes aos agentes de protecção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição do Comandante das Operações de Socorro/Comissão Municipal de Protecção Civil de modo a reforçar as operações prioritárias de protecção civil. Neste âmbito, deverá ser dada prioridade à utilização de meios e recursos públicos, ou detidos por entidades com quem tenham sido celebrados protocolos de utilização, em relação à utilização de meios e recursos privados.
- Os pedidos de reforço só deverão ser considerados válidos quando apresentados pelo COS.
- A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamento é da responsabilidade dos agentes, entidades e organizações de apoio intervenientes no plano. Esta actividade será coordenada pelo SMPCB a partir da informação disponibilizada pelo COS.
- Face à natureza e dimensão de determinada ocorrência os agentes de protecção civil de âmbito territorial poderão não ter meios suficientes ou adequados para que as acções de resposta tenham a eficácia esperada. Deste modo poderá ser necessário recorrer a equipamentos pertencentes a entidades diversas, tais como:
 - Equipamentos de energia e iluminação;
 - Géneros alimentícios e alimentos confeccionados;
 - Material de alojamento precário;
 - Agasalhos e vestuário;
 - Medicamentos;
 - Material sanitário e produtos de higiene e limpeza;
 - Equipamentos de transporte de passageiros e carga;
 - Combustíveis e lubrificantes;
 - Máquinas e equipamentos de engenharia, construção e obras públicas;
 - Material de mortuária.

Neste âmbito, O DAF deverá preparar os processos administrativos e os contratos necessários decorrentes da utilização dos bens e recursos requisitados ou necessários bem como identificar e contratualizar os alojamentos de média e longa duração necessários.

13.2. LOGÍSTICA

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Grupo de Administração e Logística

Responsável	Substituto
Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal	Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Setúbal

				63
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Entidades que contribuem para a função

- Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal
- Gabinete Jurídico e da Secção de Património e Notariado da Câmara Municipal de Setúbal
- Grupo de Logística – elemento de ligação
- Grupo de Apoio Social
- Grupo de Saúde (parcial)

Pessoal empenhado nas operações

- Os agentes, entidades e organizações de apoio remuneram o respectivo pessoal.
- Os cidadãos que queiram colaborar como voluntários a título benévolo devem apresentar-se nos postos locais de recenseamento de voluntários da área da sua residência, a funcionar nas Juntas de Freguesia.

Prioridades de Acção

- Assegurar o fornecimento de alimentação, vestuário e alojamento provisório/definitivo às vítimas, desalojados e elementos envolvidos na resposta/recuperação
- Assegurar o transporte de pessoas e bens.
- Assegurar o fornecimento de material sanitário.
- Assegurar o fornecimento de combustíveis e outros consumíveis.

Instruções específicas

- A alimentação, agasalho e abrigo provisório/temporário/definitivo das populações afectadas e/ou desalojadas/evacuadas é coordenada pelo ISS, IP e assegurada pelos demais elementos do Grupo de Apoio Social.
- O levantamento das necessidades de material sanitário será efectuado pela autoridade de saúde com a colaboração do centro de saúde e a sua distribuição será efectuada pelos elementos do Grupo de Saúde.
- Os combustíveis e alimentação necessários ao apoio às acções de resposta e recuperação estarão a cargo da Câmara Municipal de Setúbal nas suas instalações de Poçoilos ou em local/locais a designar pela CMPC.

				64
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.3. APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros providenciará numa primeira fase, através das estruturas municipais, o apoio logístico indispensável à sustentação das operações de socorro. A alimentação do pessoal e o reabastecimento dos meios em água e combustível deverão ser assumidas como acções imprescindíveis deste serviço, garantindo assim as obrigações atribuídas aos corpos de bombeiros locais.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Grupo de Administração e Logística

Responsável	Substituto
Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal	Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Setúbal

Entidades que contribuem para a função

- Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros
- Departamento de Obras Municipais
- Departamento de Cultura, Educação, Desporto, Juventude e Educação Social
- Grupo de Administração e Logística
- Fornecedores públicos ou privados
- Operadores de comunicações
- Outros

Prioridades de Acção

- Identificar as necessidades de apoio logístico às forças envolvidas na resposta e recuperação

				65
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Identificar mecanismos e entidades que possam assegurar o apoio logístico
- Assegurar o apoio logístico às operações de protecção civil, forças e meios intervenientes durante o período em que estiver activado o plano de emergência municipal

Instruções específicas

- **Alojamento e alimentação**
 - Os organismos que tutelam os agentes, entidades e organizações de apoio asseguram as respectivas necessidades logísticas relativas a equipamentos, consumíveis, materiais descartáveis, alimentação, transporte, combustíveis, manutenção e reparação de equipamentos, devendo ser reembolsados de acordo com o previsto na lei.
 - O SMPCB assegura o alojamento e alimentação do pessoal voluntário, ao pessoal dos vários serviços e departamentos da CMS e aos elementos da CMPC recorrendo primariamente aos refeitórios e cantinas públicas designadamente os refeitórios da CBSS, de Poçoiolos e das escolas. Em caso de absoluta necessidade, poderá recorrer a empresas de *catering* e/ou restaurantes do município.
- **Combustíveis**
 - A aquisição de combustíveis é efectuada pelas entidades e organismos intervenientes recorrendo ao mercado local ou aos locais designados pelo SMPCB.
 - O montante devido pelos abastecimentos efectuados será posteriormente liquidado junto das entidades fornecedoras através da Conta Especial de Emergência ou outras verbas destinadas a este efeito.
- **Manutenção e reparação de equipamentos**
 - As despesas de manutenção e reparação de material são da responsabilidade de cada entidade, agente ou organismo interveniente nas acções de resposta e/ou recuperação. Em situações pontuais, a CMS poderá apoiar os agentes de protecção civil e os organismos e entidades de apoio na reparação e manutenção dos seus equipamentos, quer com recurso a meios próprios quer a prestadores de serviços do município.
- **Transportes**
 - As deslocações e transporte são das respectivas entidades. O SMPCB, através do Grupo de Logística, providenciará transporte para o pessoal e material voluntário.
- **Material Sanitário**
 - Este material é da responsabilidade dos respectivos intervenientes. No entanto, poderão ser constituídos postos de armazenamento/distribuição deste tipo de material em locais apropriados.

				66
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- **Mortuária**

- Serão estabelecidos locais de reunião de mortos nas mortuárias existentes, designadamente no Hospital de São Bernardo. Caso a capacidade de recepção e resposta se esgote, serão definidos outros locais para este efeito recorrendo para o efeito, a mortuárias nos concelhos de Palmela, Sesimbra e/ou Seixal ou as instalações provisoriamente adaptadas, em locais a definir como sejam pavilhões gimnodesportivos e espaços similares que possibilitem a recepção e concentração de mortos. Para este efeito, deverá ser obtido o apoio do Instituto Nacional de Medicina Legal para a definição dos locais a utilizar para este efeito.
- Os materiais necessários para as acções de mortuária deverão ser fornecidos pela autoridade de saúde concelhia.

- **Artigos diversos**

- Podem ser solicitados aos responsáveis pelas operações de logística os artigos necessários para as acções de protecção civil;
- Os procedimentos, formalismos e impressos necessários para este efeito serão disponibilizados pelo SMPCB/DAF da CMS

13.4. APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No decorrer das operações de socorro, o apoio logístico às populações será organizado de acordo com as seguintes linhas gerais:

- A alimentação, abrigo provisório e agasalho das populações afectadas é coordenada pela Câmara Municipal de Setúbal através da Divisão de Inclusão Social e do Grupo de Administração e Logística;
- O levantamento de necessidades e material sanitário é coordenado pela autoridade de saúde com recurso ao apoio do Grupo de Saúde, do Grupo de Apoio Social e do Grupo de Administração e Logística.

				67
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Grupo de Administração e Logística

Responsável	Substituto
Director do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Setúbal	Chefe de Divisão de Gestão Financeira da Câmara Municipal de Setúbal

Entidades que contribuem para a função

- Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros
- Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal de Setúbal
- Grupo de Administração e Logística
- Grupo de Apoio Social
- Grupo de Saúde
- Fornecedores públicos ou privados
- Operadores de comunicações
- Operadores de transportes
- Grupos de escolas
- Outros

Prioridades de Acção

- Identificar as necessidades de apoio logístico às populações afectadas pela ocorrência
- Identificar mecanismos e entidades que possam assegurar o apoio logístico
- Assegurar o apoio logístico às populações afectadas pelas ocorrências quer durante a fase da resposta quer na fase de recuperação

Instruções específicas

- **Alojamento e alimentação**
 - O SMPCB garante, mediante os recursos disponíveis e tipologia necessária, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas.

				68
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- No caso de evacuação de grandes massas, os vários agentes, entidades e organismos intervenientes articulam com a CMPC o estabelecimento e montagem de campos de desalojados e/ou a definição de locais de concentração. Sem prejuízo de outros locais a definir em função das circunstâncias, serão preferencialmente utilizados para este efeito os seguintes espaços:
 - Instalações de Poçoilos da Câmara Municipal de Setúbal
 - Terrenos no Campus do Instituto Politécnico de Setúbal
 - Campos de jogos e pavilhões polidesportivos
 - Terreno fronteiro ao Pavilhão de Exposições da AERSET, em Azeitão
- Poderão igualmente ser utilizadas instalações pertencentes à administração pública ou, em alternativa, a unidades hoteleiras. A Cruz Vermelha e as Forças Armadas poderão igualmente auxiliar na montagem de tendas de campanha
- A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão do campo de desalojados, sendo que o SMPCB contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia. Poderão também ser solicitados ao SMPCB outros bens que se venham a considerar necessários nos termos dos formalismos definidos por este serviço e/ou pelo DAF da CMS.
- A distribuição de água potável pela população do município que não tem acesso à água da rede pública deverá ser efectuada recorrendo a veículos cisterna dos corpos de bombeiros e aos depósitos de água existentes na área do concelho. Poderá ainda recorrer-se à distribuição de água engarrafada, ficando as despesas desta operação a cargo da Câmara Municipal.
- No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como principais infra-estruturas de apoio os refeitórios e cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade poder-se-á recorrer a empresas de *catering* e a restaurantes do concelho.
- **Ações destinadas à recolha de fundos e donativos**
 - O SMPCB articula com o DAF da CMS os procedimentos e formalismos necessários para a recolha de fundos e de outros donativos.
 - As Juntas de Freguesia apoiam estas acções disponibilizando instalações, pessoal e os meios de transporte disponíveis
- **Ações destinadas ao acolhimento, emprego e controlo de voluntários**
 - O SMPCB articula com o Grupo de Voluntariado os formalismos necessários para o acolhimento, emprego e controlo de voluntários.
 - As Juntas de Freguesia apoiam estas acções disponibilizando instalações, pessoal e os meios de transporte disponíveis

13.5. COMUNICAÇÕES

As comunicações no teatro de operações são a base do sucesso das operações de protecção civil, como tal importa definir um plano de comunicações.

				69
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

À data da elaboração do presente plano encontra-se em implementação o SIRESP (Sistema Integrado de Redes de Emergência de Protecção e Socorro). Este sistema não se encontra ainda funcional nem equipa todos agentes intervenientes no Teatro de Operações, pelo que a presente secção tem por base os sistemas de comunicações actualmente existentes. Aquando da efectiva implementação do SIRESP proceder-se-á à actualização do conteúdo desta secção.

Uma vez activado o PEEPM, poderão ser constituídos vários teatros de operações (TO). Os COS de cada Teatro de Operações serão responsáveis pelas comunicações desses TO incluindo as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva. Assim, os COS terão que direccionar a informação ao Posto CMOS a gestão das comunicações e articulação com o nível superior.

O SMPCB tem acesso à Rede Estratégica de Protecção Civil de nível nacional.

Os corpos de bombeiros, as forças de segurança, as forças armadas, as autoridades marítima e aeronáutica e o INEM têm redes de telecomunicações privativas que poderão ser utilizadas como redundância ao SIRESP.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Comandante Operacional Municipal (COM)	Chefe da Central de Comunicações da CBSS

Entidades que contribuem para a função

- Grupo de Comunicações
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Setúbal
- Instituto Nacional de Emergência Médica

				70
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Câmara Municipal de Setúbal
- Polícia de Segurança Pública
- Guarda Nacional Republicana
- Autoridade Marítima
- Portugal Telecom
- Rede de Emissores Portugueses (REP)
- Operadores de comunicações móveis

Prioridades de Acção

- Garantir o funcionamento das redes de comunicações
- Garantir a ligação entre as entidades com responsabilidades de coordenação e os vários intervenientes com missões atribuídas nas operações de socorro e assistência
- Estabelecer o plano de comunicações entre todas as entidades e organismos envolvidos, de acordo com a situação de emergência.

Instruções específicas

- Estabelecer um Plano de Comunicações que assegure a ligação entre todos os agentes de protecção civil, entidades e organismo de apoio intervenientes
- Mobilizar e coordenar as acções das associações de radioamadores
- Manter um registo actualizado do estado das comunicações e dos constrangimentos existentes
- As entidades ou forças de intervenção exploram as redes de comunicações conforme as respectivas instruções internas e comunicam via rádio ou por outro meio de comunicação com os respectivos representantes no CCOM
- No caso dos centros de alojamento, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou, em caso de necessidade, através da rede de comunicações das forças de segurança destacadas nesses locais
- Podem ser também utilizados, sempre que se considerem necessários e disponíveis, os meios das telecomunicações públicas e privadas, nomeadamente as redes telefónicas fixas e móveis, a Rede Estratégica de Protecção Civil (REPC) e Rede Operacional dos Bombeiros (ROB). No que respeita à ROB importa realçar que têm acesso à mesma em canal de manobra outras entidades especificamente autorizadas pela ANPC que se encontrem empenhadas em operações conjuntas com os corpos de bombeiros.
- Compete ao Comandante das Operações de Socorro estabelecer o plano de comunicações para o teatro de operações – que inclui as zonas de sinistro, de apoio e de concentração e reserva. Nesta

				71
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

actividade, devem ser tidos em conta os procedimentos necessários para que se mantenham as comunicações com os centros operacionais ou equivalente dos agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, incluindo com o Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal. A Figura 2 apresenta o esquema geral das comunicações em emergência e os canais privilegiados de comunicação

- Em situações de emergência, onde se verifique o dano ou destruição de importantes infra-estruturas de apoio às comunicações, correndo-se o risco da troca de informações entre os elementos constituintes da CMPC e do CCOM se processar deficientemente, comprometendo a indispensável cadeia de comando, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, como sejam, radioamadores, rádios locais e/ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicação, de forma a reforçar a rede existente.
- O pedido de auxílio a radioamadores licenciados poderá ser feito por via telefónica ou presencial, ou através de comunicados emitidos pelos principais órgãos de comunicação, do qual se destacam as rádios locais. Caberá à CMPC avaliar a necessidade de se recorrer a meios de comunicação adicionais de modo a garantir a ligação entre as várias entidades.

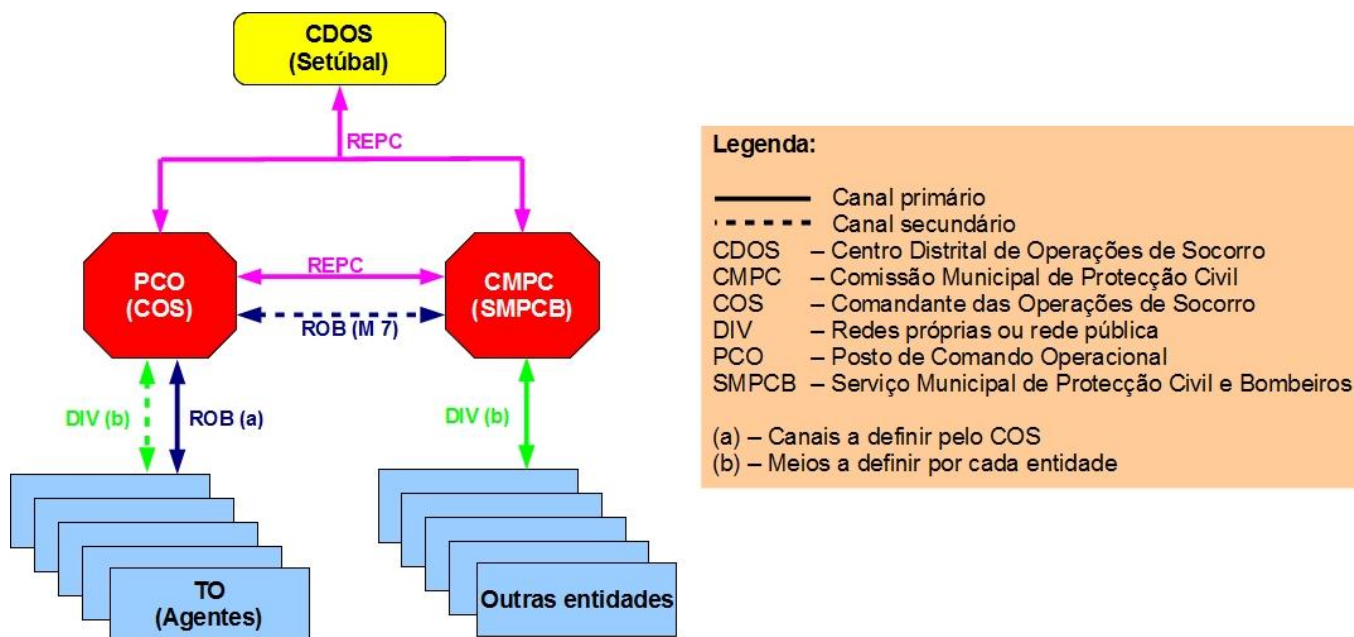


Figura 2 - Esquema geral da rede de comunicações em emergência

No Anexo I (Reservado) indicam-se, em pormenor, as frequências de rádio da REPC e da ROB para o distrito de Setúbal que servirão de suporte às entidades intervenientes nas operações de emergência associadas à activação do PEEPM.

				72
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.6. GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Activado o PEEPM, é necessário assegurar e garantir uma correcta e atempada gestão de informação, essencialmente a três níveis:

- Gestão de informação entre as entidades actuates nas operações;
- Gestão de informação às entidades intervenientes do plano;
- Gestão de informação à população e aos órgãos de comunicação social.

13.6.1. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ENTRE AS ENTIDADES ACTUANTES NAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

O objecto da gestão da informação entre as entidades actuates nas operações de socorro é assegurar a comunicação entre o COS, o posto de comando e todos os intervenientes do plano.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Coordenador do SMPCB	Comandante Operacional Municipal

Entidades que contribuem para a função

- Grupo de Informações e Planeamento
- Representantes dos vários agentes de protecção civil
- Organismos e entidades de apoio
- Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros
- Autoridade Nacional de Protecção Civil (níveis Distrital e Nacional)
- Câmara Municipal de Setúbal

				73
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Prioridades de Acção

- Recolher a informação necessária para os processos de tomada de decisão;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Assegurar a notificação e passagem de informação diferenciada às autoridades políticas, CDOS, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio

Instruções específicas

- De modo a otimizar a utilização das equipas na resposta à emergência deve ser recolhido o seguinte conjunto de informação:

- **Pontos de situação e perspectivas de evolução futura**

É da competência do posto de comando operacional a recolha e o tratamento operacional das informações. Como tal devem ser transmitidas aos agentes de protecção civil a actuar no teatro de operações, informações relativas a:

- Área territorial afectada pelo sinistro;
- Prioridades de defesa;
- Estradas intransitáveis e alternativas;
- Estimativa do número de pessoas afectadas;
- Estrutura etária da população afectada;
- Existência de instalações sociais;
- Delimitação das zonas de intervenção;
- Local para transporte de vítimas;
- Meteorologia e previsões para as próximas horas;
- Outras informações relevantes.

Para tornar possível a transmissão constante destas informações é necessária a presença no posto de comando operacional de representantes de todas as forças intervenientes no teatro de operações, junto do comandante das operações de socorro e do coordenador de comunicações.

O posto de comando operacional de acordo com a evolução da situação transmite aos agentes de protecção civil, no teatro de operações, indicações sobre o local para onde se devem deslocar.

- **Cenários e resultados de modelos de previsão**

Com as informações recolhidas é da competência do Posto de Comando Operacional, através da Célula de Planeamento, perspectivar cenários futuros de acordo com o local e o tipo de ocorrência e definir a estratégia adequada

				74
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

○ **Dados ambientais**

A recolha de dados ambientais é vital para o sucesso das operações de emergência, pelo facto de permitir perspectivar evoluções futuras e otimizar o salvamento de grupos sociais de risco.

Em termos ambientais devem ser recolhidos os seguintes dados:

- Condições meteorológicas;
- Caracterização do ecossistema afectado/ameaçado.

○ **Dados sociais**

A recolha de dados sociais é vital para o sucesso das operações de emergência, pelo facto de permitir perspectivar evoluções futuras e otimizar o salvamento de grupos sociais de risco.

Relativamente aos dados sociais devem ser recolhidas as seguintes informações:

- Estimativa do número de pessoas afectadas;
- Pessoas desaparecidas;
- Estrutura etária da população afectada;
- Existência de equipamentos sociais.

Estes dados deverão ser recolhidos pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros e disponibilizados ao Posto de Comando Operacional.

○ **Outras informações.**

- Compete ao SMPCB, COM e demais representantes das forças e entidades intervenientes, recolher e divulgar, nos briefings, a informação relativa aos pontos anteriormente identificados.
- De forma a facilitar o registo e divulgação da informação devem ser utilizados os modelos de relatórios disponíveis na Parte IV, Secção III.
- Em cada Posto de Comando competirá à Célula de Planeamento e Operações articular e avaliar a informação externa e interna (por exemplo, número de vítimas, área afectada, infra-estruturas em risco de colapso, estradas intransitáveis e alternativas, locais de evacuação médica primária, estimativa de número de pessoas afectadas e de desalojados, etc.). Para tal deverá comunicar quer com os agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio presentes no terreno, quer com o CDOS e CMPC.
- Os COS poderão ainda solicitar a qualquer entidade interveniente relatórios de situação especial, destinados a esclarecer aspectos específicos associados às operações de emergência.
- As entidades e organismos actuantes comunicam de imediato ao SMPCB ou ao COM qualquer alteração aos dados anteriormente fornecidos.
- O Coordenador do SMPCB/COM faz um ponto de situação com intervalos de 30 minutos e mantém a Comissão Municipal de Protecção Civil informada sobre as medidas tomadas e a tomar no teatro de operações. O Coordenador do SMPCB/COM pode definir outra periodicidade para os pontos de situação, se considerado necessário, não devendo, no entanto, serem estabelecidos períodos superiores a 60 minutos.
- O COS é o responsável pela gestão da informação ao nível do posto de comando, devendo assegurar a difusão da informação pertinente às estruturas de coordenação (CCOM);

				75
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- A Comissão Municipal de Protecção Civil poderá solicitar a qualquer entidade interveniente Relatórios de Situação Especial, destinados a esclarecer pontos específicos ou sectoriais da situação.

13.6.2. GESTÃO DA INFORMAÇÃO ÀS ENTIDADES INTERVENIENTES NO PLANO DE EMERGÊNCIA

Durante uma emergência existem entidades que, apesar de não estarem directamente empenhadas nas operações num determinado momento, a evolução do cenário/situação pode determinar a necessidade do emprego dos seus meios/recursos no teatro de operações. Deste modo, é importante a existência de um fluxo de informação que assegure que estas entidades mantêm níveis de prontidão, conhecimento e envolvimento adequados.

Os procedimentos e instruções de coordenação para assegurar a notificação e passagem de informação a essas entidades, designadamente autoridades, agentes de protecção civil, organismos e entidades de apoio, devem ser os mais expeditos.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Coordenador do Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros	Comandante Operacional Municipal

Entidades que contribuem para a função

- Grupo de Informações e Planeamento
- Representantes dos vários agentes de protecção civil
- Organismos e entidades de apoio
- Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros
- Autoridade Nacional de Protecção Civil (níveis Distrital e Nacional)
- Câmara Municipal de Setúbal

				76
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Prioridades de Acção

- Assegurar a obtenção de pontos de situação junto dos agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes;
- Recolher e tratar informação necessária à perspetivação da evolução futura da situação de emergência;
- Analisar possíveis cenários e resultados de modelos de previsão;
- Analisar dados ambientais e sociais relevantes para o apoio à decisão nas operações de emergência;
- Assegurar a passagem de informação diferenciada às entidades intervenientes no PME, designadamente autoridades políticas, agentes de protecção civil e organismos e entidades de apoio;
- Analisar e tratar outras informações relevantes.

Instruções específicas

- O SMPCB, em articulação com o COM, informa todas as entidades com intervenção nas operações em curso relativamente ao ponto de situação das operações que se estão a desenvolver no terreno, bem como outras informações que se considerem pertinentes.
- Deverão ser tidos como referência os modelos de relatórios disponíveis na Parte IV, Secção III.
- O fluxo de informação entre SMPCB/COM e entidades intervenientes destina-se a assegurar que todas elas mantêm elevados níveis de prontidão, envolvimento e articulação.
- A actualização da informação a prestar deve ser efectuada imediatamente após os briefings realizados entre as entidades actuautes no plano ou, sempre que se considere necessário.
- O SMPCB ficará responsável por solicitar e divulgar (ao CDOS, agentes de protecção civil e entidades e organismos de apoio) informação relativa a área territorial afectada, delimitação das zonas de intervenção, estradas intransitáveis e alternativas, locais com infra-estruturas em risco de colapso, locais contendo vítimas, número de desalojados e locais onde se activarão centros de acolhimento temporário e outras informações relevantes.

13.6.3. GESTÃO DA INFORMAÇÃO À POPULAÇÃO E AOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

A informação pública deve começar muito antes da situação de emergência se verificar, com o intuito de difundir as medidas de autoprotecção a adoptar no caso de ocorrência dos diferentes riscos existentes. A gestão de informação num cenário de pré-emergência

				77
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

é da competência do SMPCB e deve ser efectuada através de folhetos, imprensa escrita local, internet e outras acções de sensibilização e consciencialização da população.

Durante uma situação de emergência, a informação pública destina-se a avisar a população para a tomada de medidas preventivas e de autoprotecção e a informar sobre o ponto da situação e a evolução prevista das ocorrências, com vista a prevenir e atenuar os riscos daí resultantes.

Assim, após o accionamento do plano a população deve ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adoptar as instruções das autoridades.

Adicionalmente, há que ter em conta que numa situação de emergência os jornalistas procuram muita informação, devidamente actualizada e num curto espaço de tempo. Caso esta informação não seja transmitida pelos responsáveis das operações a comunicação social investiga pelos seus próprios meios, colocando em risco outras vidas e eventualmente o sucesso das operações para além de poder difundir informações e/ou opiniões que não correspondem à realidade e que podem ser contraproducentes. Como tal, para que isto não se verifique, é importante estabelecer uma ligação frequente com os meios de comunicação social.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Assessor de Comunicação e Imagem do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal	Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Setúbal

				78
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Entidades que contribuem para a função

- Divisão de Comunicação e Imagem da Câmara Municipal de Setúbal
- Elementos do Gabinete de Apoio à Presidência
- Juntas de Freguesia
- Representantes dos vários agentes de protecção civil
- Organismos e entidades de apoio
- Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros
- Autoridade Nacional de Protecção Civil (níveis Distrital e Nacional)

Prioridades de Acção

- Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo a que possa adoptar as instruções das autoridades e as medidas de autoprotecção mais convenientes;
- Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto (em particular, linhas específicas dos serviços municipais e/ou da Comissão Municipal de Protecção Civil), indicação de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;
- Divulgar informação à população sobre locais de recepção de donativos e locais para inscrição para serviço voluntário;
- Garantir a ligação com os órgãos de comunicação social e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir;
- Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Director do Plano;
- Organizar visitas dos órgãos de comunicação social ao teatro de operações garantindo a sua recepção e acompanhamento;
- Garantir a articulação entre as informações divulgadas pelo Director do PEEPM e pela ANPC (CDOS ou CNOS).

Instruções específicas

- O conteúdo das informações a transmitir é variável consoante a fase em que se encontra a ocorrência. Dependendo do evento que originou a activação do PEEPM e respectivas consequências, pode ser necessário informar e avisar, com carácter urgente e sem recurso aos órgãos de comunicação social, as populações afectadas ou em iminência de serem afectadas. Tipicamente identificam-se em três fases: fase inicial, fase de evolução e fase de reabilitação como se apresenta na Figura 3;

				79
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- A informação às populações deve ser provida através de:
 - Sistemas sonoros, fixos e móveis, nomeadamente sinos de igrejas ou sirenes dos bombeiros;
 - Sistemas sonoros instalados em viaturas para o efeito (viaturas dos bombeiros, viaturas das forças de segurança, viaturas camarárias ou outras);
 - Pessoalmente, através dos membros das unidades locais de protecção civil ou através dos serviços do pessoal voluntário;
 - Órgãos de comunicação social local.
- Sempre que possível, a informação pública à população e aos órgãos de comunicação social deve ser efectuada através destes órgãos atendendo a que, que conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 15º da Lei de Bases da Protecção Civil (Lei n.º 27/2006), *“A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”*.
- Nos contactos a efectuar com os Órgãos de Comunicação Social, a informação a prestar passa designadamente por:
 - Ponto de situação;
 - Acções em curso;
 - Áreas de acesso restrito;
 - Medidas de autoprotecção;
 - Locais de reunião, acolhimento provisório ou assistência;
 - Números de telefone e locais de contacto para informações;
 - Locais de recepção de donativos e inscrição para serviço de voluntariado;
 - Instruções para o regresso de populações evacuadas;
 - Hora do próximo comunicado.

Para tal, devem ser utilizados os modelos de comunicados disponíveis na Parte IV, Secção III.

- Com a activação do PEEPM é imediatamente constituído a estrutura de Direcção e Controlo do plano ficando o Grupo de Comunicação Social e Apoio Jurídico responsável pela ligação com os órgãos de comunicação social, diligenciando para que sejam emitidos na íntegra e em tempo útil, os avisos, comunicados, notas de imprensa e outras formas de difusão de informações.
- Cabe ao Director do Plano ou ao seu legítimo substituto, apoiados pelo Grupo de Comunicação Social e Apoio Jurídico, divulgar e transmitir os respectivos comunicados (que a ligação em permanência com o CDOS garantirá a uniformização da informação a disponibilizar aos órgãos de comunicação social).
- As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o director do PME não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito.
- A periodicidade dos comunicados é definida pelo Director do PEEPM. Por princípio, a informação é prestada aos órgãos de comunicação social com intervalos de uma hora, podendo os mesmos serem alterados pela CMPC, face à gravidade da situação;
- Nas situações em que se verifique a ocorrência de feridos, desalojados ou deslocados, o SMPCB deverá coordenar-se com as entidades gestoras de centros de acolhimento temporário de forma a

				80
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

obter e centralizar toda a informação relativa à população afectada e organizar e colocar em funcionamento um centro de informação à população (linha telefónica que terá por finalidade informar se a pessoa procurada consta dos registos de população alojadas em centros de acolhimento temporário, e indicar as acções de autoprotecção e de colaboração com os APC a adoptar).

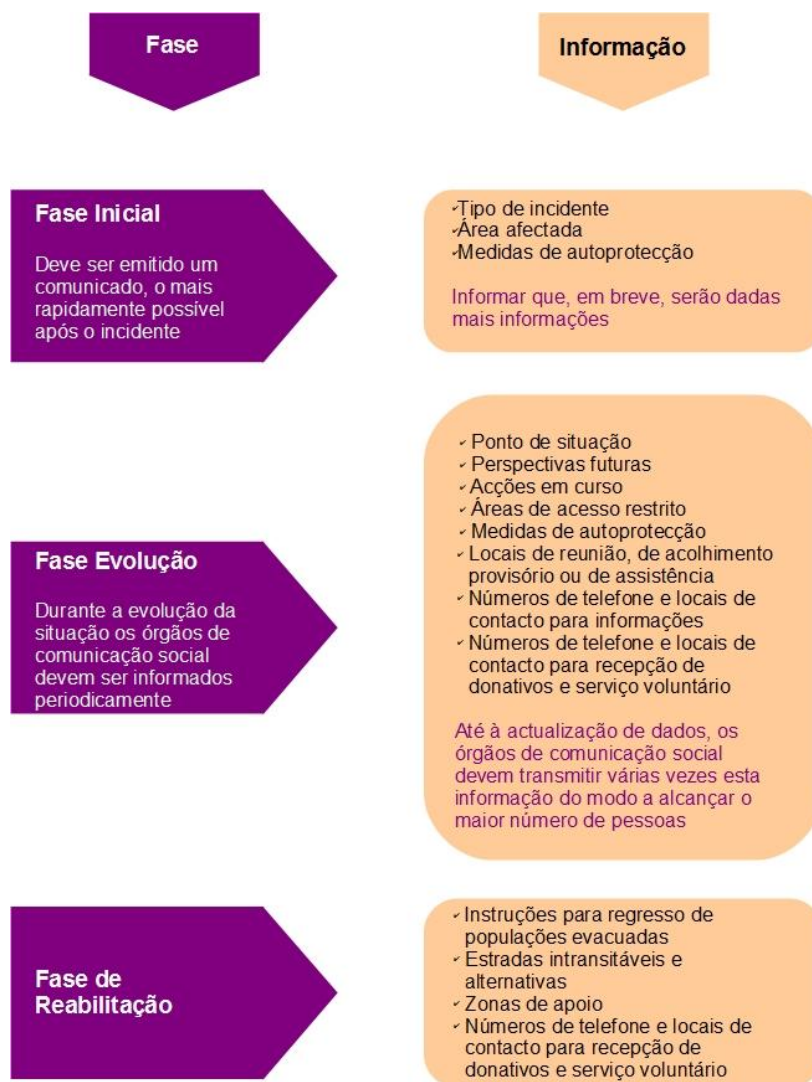


Figura 3 - Fases da gestão da informação pública

13.7. EVACUAÇÃO

Sempre que a situação for susceptível de colocar em perigo a população de uma área do território, o COM propõe ao Director do Plano a evacuação para uma zona segura.

As forças de segurança são os agentes de protecção civil responsáveis por executar as

			81
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

acções de evacuação das áreas afectadas pelo sinistro, quer sejam áreas, localidades ou edificações. São igualmente responsáveis pela organização, controlo e segurança das acções de regresso das populações.

A evacuação e a movimentação das populações, quer na fase de evacuação quer na fase de regresso, devem ser orientadas pelas forças de segurança, as quais devem escolher os melhores itinerários e desviar o tráfego rodoviário de modo a não interferir com a movimentação das populações nem com a mobilidade das forças de intervenção.

Se tal se justificar, as forças de segurança, com a colaboração da Divisão de Trânsito e Vias de Comunicação e a Divisão de Inclusão Social da Câmara Municipal de Setúbal, criam barreiras de encaminhamento de tráfego e pontos de controlo destinados a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em direcção às áreas e centros de alojamento.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Comandante Operacional Municipal	Comandante das Operações de Socorro

Entidades que contribuem para a função

- Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros
- Forças de segurança (PSP/GNR/PM)
- Câmara Municipal e Setúbal
- Corpos de bombeiros
- INEM
- Cruz Vermelha
- Organizações de escoteiros

				82
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Juntas de Freguesia
- Organismos e entidades de apoio

Prioridades de Acção

- Assegurar as operações de evacuação das populações;
- Garantir os corredores de circulação de emergência;
- Controlar o acesso às áreas restritas;
- Controlar o tráfego.

Instruções específicas

- A evacuação é proposta pelo Comandante Operacional Municipal (COM) e validada pelo Director do Plano Municipal de Emergência, ou pelo seu legítimo substituto
- Em caso de extrema necessidade o COM poderá decretar a evacuação de determinada área, comunicando assim que possa a medida adoptada ao Director do Plano de modo a este activar os meios municipais necessários (activação de meios de transporte e de centros de acolhimento temporário).
- O SMPCB garante, em colaboração com as entidades de apoio e mediante os recursos disponíveis o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas, de acordo com a tipologia de cada caso,
- No caso de evacuação de grandes massas, os vários agentes, entidades e organismos intervenientes articulam com o COM o estabelecimento e montagem de Zonas de Concentração e Alojamento de Populações (ZCAP) e/ou a definição de locais de concentração.
- Para o efeito e sempre que possível, as ZCAP devem ser estabelecidas:
 - Instalações de Poçóilos da Câmara Municipal de Setúbal
 - Terrenos no Campus do Instituto Politécnico de Setúbal
 - Campos de jogos e pavilhões polidesportivos
 - Terreno fronteiro ao Pavilhão de Exposições da AERSET, em Azeitão
 - Poderão igualmente ser utilizadas instalações pertencentes à administração pública, como sejam escolas ou, em alternativa, a unidades hoteleiras. A Cruz Vermelha e as Forças Armadas poderão igualmente auxiliar na montagem de tendas de campanha
- Compete às forças de segurança, em articulação com o COS, a tarefa de orientar a evacuação e a movimentação das populações, quer seja de áreas, de localidades ou de edificações.
- Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais de alojamento ou de concentração, o SMPCB deverá desencadear os contactos

				83
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho recorrendo para tal à informação disponível na Parte IV, Secção III.

- Após a identificação e definição das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações (TO) deve ser reencaminhado pelas forças de segurança, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar, nem com a mobilidade das forças de intervenção.
- A informação à população da necessidade de evacuação deverá ser efectuada pessoalmente pelas forças de segurança presentes no local ou recorrendo a megafones.
- No decurso das operações de evacuação a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos.
- As acções de evacuação deverão desenvolver esforços no sentido de remover e salvaguardar alguns bens pessoais da população cujas habitações se encontrem em maior risco.
- No percurso entre a zona de sinistro e os locais de concentração deverá ser erguida pelo menos uma barreira de encaminhamento de tráfego e um ponto de controlo que se destinam a prestar assistência aos evacuados e a manter o fluxo da movimentação em áreas de concentração.
- Fazer chegar à zona a evacuar equipas de busca, socorro e salvamento e, por medida de precaução, uma equipa de emergência médica para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população (possibilidade de atropelamentos devido ao pânico gerado).
- Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios que cada pessoa recebeu (alimentos, agasalhos, alojamento, apoio psicológico e médico).
- Imediatamente após decretada pelo Director do PEEPM a necessidade de evacuação, deverão ser contactadas as entidades de apoio de modo a assegurar as necessidades básicas da população deslocada (alimentação, agasalhos e higiene). Ter em especial atenção a presença de crianças de colo, deficientes e idosos.
- A autoridade de saúde concelhia será responsável por avaliar as necessidades médicas da população deslocada e pela prestação de apoio psicológico, principalmente aos elementos mais jovens, idosos, deficientes e no caso de terem ocorrido vítimas mortais, a elementos que perderam familiares.
- O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego.
- No caso de evacuação de grandes massas, poderá ser necessário proceder a uma evacuação primária.

13.8. MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

Cabe às forças de segurança (PSP, GNR e Polícia Marítima) mobilizar e coordenar os meios necessários para assegurar a manutenção da ordem pública e garantir a segurança nas respectivas áreas de jurisdição, designadamente:

				84
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio;
- Garantir a segurança das infra-estruturas indispensáveis às operações de protecção civil;
- Regular o tráfego rodoviário;
- Orientar e acompanhar a evacuação e movimentação das populações;
- Garantir a segurança nas zonas evacuadas.

O acesso às zonas de sinistro deve ser limitado às forças de intervenção, organismos e entidades de apoio, através de barreiras e outros meios de controlo.

A segurança das infra-estruturas sensíveis, dos estabelecimentos industriais e comerciais pode ser garantida através do recurso a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar uniformizados, à responsabilidade dos respectivos empresários.

As forças de segurança têm o apoio da Divisão de Trânsito e Vias de Comunicação da Câmara Municipal na criação de barreiras e sinalização para condicionar os acessos e orientar a circulação.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Comandante da força de segurança com jurisdição na área	De acordo com a estrutura hierárquica da força de segurança

				85
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Entidades que contribuem para a função

- Polícia de Segurança Pública
- Guarda Nacional Republicana
- Polícia Marítima
- Empresas de segurança privada
- Representantes de outras entidades que se considerem necessárias

Prioridades de Acção

- Assegurar a manutenção da ordem pública;
- Limitar o acesso às zonas de sinistro e de apoio;
- Garantir a segurança das infra-estruturas sensíveis ou indispensáveis às operações de protecção civil;
- Proteger os bens pessoais, impedindo roubos e pilhagens;
- Controlar e orientar o tráfego

Instruções específicas

- Após a identificação das zonas de sinistro e de apoio, o tráfego rodoviário em redor do teatro de operações (TO) é reencaminhado e direccionado pelas forças de segurança para outros locais, de modo a não interferir com a movimentação das populações a evacuar e a mobilidade das demais forças de intervenção.
- O acesso às zonas de sinistro e de apoio é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através da criação de barreiras e outros meios de controlo.
- As zonas evacuadas, e outras, podem ser sujeitas ao recolher obrigatório e a patrulhamento, com vista a impedir roubos e pilhagens, podendo ser detidos todos os indivíduos aí encontrados que não estejam devidamente autorizados.
- As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança nos Centros de Operações de Emergência, nas zonas de sinistro e nos locais de alojamento provisório (campos de desalojados), bem como nos edifícios públicos e património histórico.
- As forças de segurança garantem a manutenção de acções de patrulhamento na área do concelho de modo a dissuadir actos de pilhagem e vandalismo.
- A segurança nos estabelecimentos industriais e comerciais pode ser reforçada pelos respectivos empresários recorrendo a empresas privadas da especialidade, cujos vigilantes se devem apresentar devidamente identificados e uniformizados.

				86
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao Teatro de Operações por parte de órgãos de comunicação social.

13.9. SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro efectuem também a evacuação primária para os postos de triagem.

Compete ao comandante das operações de socorro identificar e informar o CODIS relativamente à quantidade previsível dos meios complementares necessários para triagem, assistência pré-hospitalar e evacuação secundária das vítimas, mobilizando-os através dos canais de ligação com os organismos e entidades de saúde previstos neste plano.

Compete à direcção do plano identificar os meios a solicitar e coordenar com o INEM a ligação com os serviços locais de saúde e com os hospitais de evacuação, informando sobre o tipo de ocorrência e o número potencial de vítimas.

Compete ao INEM montar e gerir os postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, através de meios próprios enviados para o local, em estreita articulação com o CDOS.

No caso de impossibilidade ou de demora do INEM, cabe ao Centro Hospitalar de Setúbal coordenar a montagem e gestão dos postos de triagem, de assistência pré-hospitalar e de evacuação secundária, com a colaboração dos Bombeiros, Cruz Vermelha e profissionais de saúde, dos sectores público e privado, mobilizados para o efeito.

Apesar das Unidades de Saúde Pública e do Centro Hospitalar de Setúbal poderem, numa fase inicial, conseguir dar resposta às necessidades de prestação de serviços e cuidados médicos, é de admitir que, com o decorrer e evoluir da situação, as suas capacidades se vão degradando e tornando-se limitadas quanto ao atendimento de urgências, quer em meios, quer em equipamentos, pelo que os doentes ou acidentados podem vir a ser transferidos para outros hospitais que forem estabelecidos, quer sejam hospitais fixos ou de campanha.

				87
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Compete à Autoridade de Saúde do Município dirigir as acções de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
INEM	Centro Hospital de Setúbal

Entidades que contribuem para a função

- INEM
- Autoridade de Saúde do Município
- Centro Hospitalar de Setúbal
- Hospital de Sant'Iago
- Unidade de Saúde Pública de Setúbal
- Corpos de bombeiros
- Cruz Vermelha Portuguesa
- IPSS com valências adequadas
- Empresas privadas de transportes de doentes

Prioridades de Acção

- Assegurar a evacuação, primária e secundária, das vítimas;
- Garantir a montagem e gestão de postos de triagem;
- Assegurar a prestação de primeiros socorros e de cuidados médicos continuados às vítimas.

				88
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Instruções específicas

- O INEM coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações médicas primárias (para zonas de triagem) e secundárias (para unidades de saúde), a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados.
- Face a uma emergência com elevado número de vítimas, as primeiras equipas a prestar socorro podem ser encarregues, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos.
- O INEM, a Cruz Vermelha e outras entidades, designadamente as Forças Armadas podem montar e gerir postos de triagem, hospitais de campanha e postos de evacuação secundária.
- Para o efeito, e sempre que possível, os hospitais de campanha devem ser estabelecidos nos seguintes locais:
 - Instalações de Poçoilos da Câmara Municipal de Setúbal
 - Terrenos no Campus do Instituto Politécnico de Setúbal
 - Campos de jogos e pavilhões polidesportivos
 - Terreno fronteiro ao Pavilhão de Exposições da AERSET, em Azeitão
- Tendo em conta as características do evento que originou a activação do PEEPM, a localização dos postos de triagem e de evacuação secundária deve ser definida pelo INEM em colaboração com o COS.
- O INEM deverá articular-se com as estruturas médicas disponíveis no município, nomeadamente, Centro Hospitalar de Setúbal, Unidade de Saúde Pública de Setúbal, bem como com outro pessoal médico voluntário.
- A evacuação, primária e secundária, das vítimas para hospitais de campanha ou para outros a designar, pode ser efectuada pelo INEM, corpos de bombeiros, IPSS, Cruz Vermelha, meios de empresas privadas de transporte de doentes ou ainda por meios militares e por todas as outras entidades e organismos que tenham meios próprios adequados e disponíveis para este tipo de operações.
- O INEM, apoiando-se nas unidades de saúde locais, deverá garantir o registo das vítimas desde o teatro de operações, passando pelas eventuais zonas de triagem até às unidades hospitalares.
- Outras entidades, organismos de apoio e os demais serviços colocam os seus meios próprios disponíveis à disposição para apoio às actividades de saúde e evacuação.

Em caso de activação do PEEPM poderão verificar-se dois cenários:

- **Cenário 1** - a magnitude do evento não obriga à criação de um posto de triagem, sendo os feridos evacuados directamente do teatro de operações para unidades hospitalares (acção coordenada pelo INEM apoiando-se ou não nas estruturas de saúde do concelho);

				89
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- **Cenário 2** - o INEM, em coordenação com entidades de apoio (como o Centro Hospitalar de Setúbal e Unidade de Saúde pública de Setúbal, corpos de bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa, Forças Armadas, etc.), tem de criar um posto de triagem (os quais poderão ser as instalações do centro de saúde) para identificar os indivíduos que apresentem apenas ferimentos ligeiros e para estabilizar os feridos graves que posteriormente serão transportados (de acordo com a disponibilidade de meios) para unidades hospitalares (evacuação médica secundária).

A Figura 4 apresenta esquematicamente os procedimentos de apoio médico e de transporte de vítimas a ser seguido em caso de activação do PEEPM.

				90
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

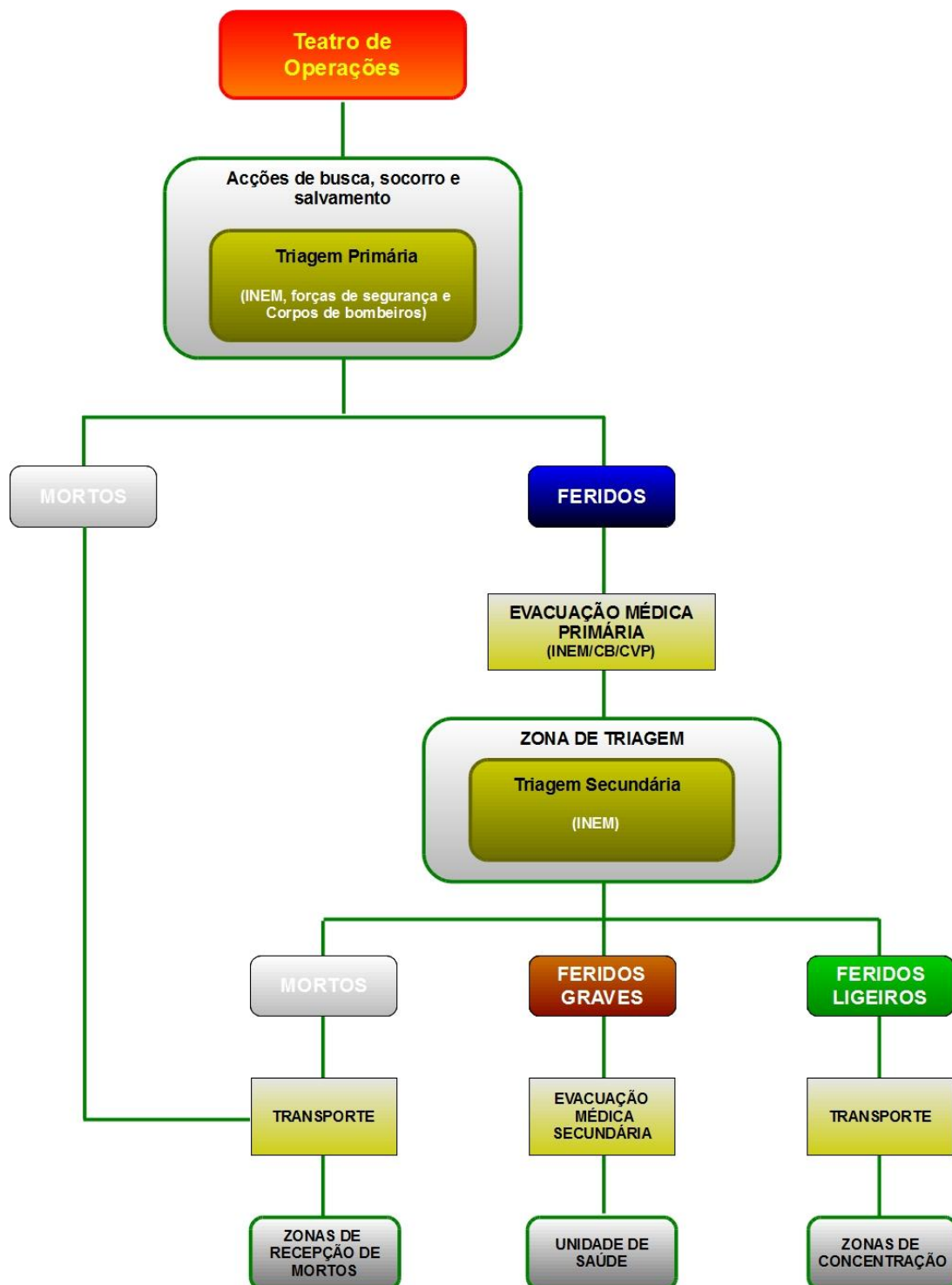


Figura 4 - Cenários de serviços médicos e transporte de vítimas

			91
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.10. SOCORRO E SALVAMENTO

A intervenção inicial face a um acidente grave ou catástrofe cabe prioritariamente à Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal com o apoio do Corpo de Bombeiros Voluntários de Setúbal que dispõem de meios e equipamento que utilizam habitualmente nas ocorrências diárias.

Para o prosseguimento da sua missão, em caso de necessidade imediata, estes corpos de bombeiros podem recorrer ainda, a meios mobilizados através do Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal (CDOS).

De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro e, de imediato, deve avaliar a situação e identificar o tipo de ocorrência, o local e a extensão, o número potencial de vítimas e os meios de reforço necessários. Estas informações devem ser comunicadas de imediato ao COM.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Comandante Operacional Municipal	De acordo o Sistema de Gestão das Operações

Entidades que contribuem para a função

- INEM
- Polícia de Segurança Pública
- Guarda Nacional Republicana
- Autoridade Marítima
- Corpos de bombeiros
- Cruz Vermelha Portuguesa

				92
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Associações de Socorros
- Unidade de Saúde Pública de Setúbal
- Centro Hospitalar de Setúbal
- Outras entidades que se considerem necessárias

Prioridades de Acção

- Assegurar a resposta de forma coordenada das acções de reconhecimento, socorro, busca e salvamento

Instruções específicas

- As intervenções iniciais face a um acidente grave ou catástrofe cabem, prioritariamente, às forças mais próximas do local da ocorrência ou que apresentem missão específica mais adequada, **privilegiando-se a prontidão e eficácia do socorro.**
- De acordo com a legislação aplicável, o chefe da primeira equipa de intervenção assume a função de comandante das operações de socorro. Compete-lhe de imediato a avaliação e o relato ao Centro Municipal de Operações de Socorro do:
 - Tipo de ocorrência;
 - Local e extensão da ocorrência;
 - Número potencial de vítimas;
 - Meios de reforço necessários.
- Quando estiverem garantidas as condições de segurança e tiverem terminado as acções relativas à supressão da ocorrência, é da competência do director do plano, em articulação com o Comandante Operacional Municipal, decidir que a fase de emergência está estabilizada.
- No município de Setúbal a primeira intervenção, em caso de acidente grave ou catástrofe, é da competência da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal, sem prejuízo da actuação de meios mais próximos do local da ocorrência.
- Conforme o disposto no n.º2 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 134/2006, de 25 de Julho:

“Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS seja accionada para uma ocorrência, o chefe da primeira força a chegar ao local assume de imediato o comando da operação e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo da operação.”
- As forças de segurança asseguram primariamente as operações de busca e evacuação da população afectada.
- O INEM, apoiando-se nos corpos de bombeiros, coordena as acções de socorro, salvamento e evacuações de feridos.

				93
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- A GNR e a PSP recorrem a equipas cinotécnicas sempre que tal mostre ser necessário e possível.
- Os corpos de bombeiros são responsáveis pelo desencarceramento de vítimas recorrendo a meios próprios e a meios da Câmara Municipal (solicitados pelo COS ao CDOS), pelas acções de combate a incêndios e colaboram nas evacuações e estabilizações de emergência.
- À medida que o teatro de operações amplia ou contrai, quando o incidente se torna mais ou menos complexo, quando a responsabilidade primária de gestão do incidente muda entre entidades ou quando existe rotatividade entre pessoas, devem ser previstos mecanismos para a transferência de comando.
- Sempre que ocorrer a transferência de comando é necessário efectuar um briefing para o novo comandante e uma notificação a todo o pessoal envolvido nas operações.
- No caso de serem necessários serviços de busca e salvamento na costa litoral portuguesa (ou em outras áreas de responsabilidade da Autoridade Marítima) deve informar-se o CDOS, e este o CNOS, de modo a que o CCON articulado com o Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (CCBSM), coordene todas as acções necessárias à intervenção. Procedimento semelhante deverá ser adoptado no caso de ocorrência ou iminência de acidentes com aeronaves. Neste caso, os agentes de Protecção Civil devem informar o CDOS, e este o CNOS, para que o CCON, com o apoio do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Aéreo (CCBSA), coordene as acções da assistência e/ou socorro comunicada.
- A fase de emergência será considerada dominada quando se verificarem os seguintes aspectos, de acordo com as consequências geradas pelo evento:
 - As vítimas foram já transportadas para unidades hospitalares ou postos de triagem.
 - A população deslocada para abrigos temporários já possui acesso a todos os bens de primeira necessidade.
 - As zonas em que se verifique risco de derrocadas encontram-se já isoladas pelas forças de segurança.
 - As infra-estruturas que apresentam fragilidades estruturais apresentam-se estabilizadas.
 - Não se prevê a ocorrência, no curto prazo, de novas situações de emergência.

13.11. SERVIÇOS MORTUÁRIOS

Em cenários com elevado número de vítimas, a recolha e o depósito de cadáveres são tarefas muito sensíveis que devem ser levadas a cabo através de rigorosos procedimentos, devido à sua enorme importância para efeitos de investigação forense. Esta tarefa deve ser controlada pelas forças de segurança em colaboração com a Autoridade de Saúde do Município.

A Autoridade de Saúde do Município coordena as acções de mortuária em articulação com o Instituto de Medicina Legal, cujas equipas desenvolvem trabalho ligado às morgues

				94
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

provisórias.

Uma vez esgotadas as capacidades das morgues regulares, começam a ser utilizados os locais preestabelecidos para a reunião de mortos e morgues provisórias, onde os cadáveres são identificados e entregues às famílias.

Quando os cemitérios atingirem o máximo das suas capacidades, serão utilizados os terrenos projectados para o seu alargamento ou construção.

Estrutura de Coordenação

Comissão Municipal de Protecção Civil – Centro Municipal de Operações de Socorro

Responsável	Substituto
Gabinete Médico-legal de Setúbal	De acordo com a estrutura hierárquica

Entidades que contribuem para a função

- Unidade de Saúde Pública de Setúbal
- Autoridade de Saúde do Município
- Representante do Instituto Nacional de Medicina Legal
- Centro Hospitalar de Setúbal
- INEM
- Polícia de Segurança Pública
- Guarda Nacional Republicana
- Polícia Judiciária
- Ministério Público
- Conservatória do Registo Civil
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Corpos de bombeiros
- Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
- Outras entidades que se considerem necessárias

				95
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Prioridades de Acção

- Definir as actividades de recolha de vítimas mortais;
- Estabelecer locais de reunião e instalação de morgues provisórias;
- Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas;
- Identificar e numerar as vítimas mortais;
- Garantir uma correcta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;
- Efectivar o sepultamento das vítimas mortais.

Instruções específicas

- Os médicos envolvidos nas acções de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais de vida e procedem à respectiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou, em alternativa, das forças de segurança presentes no local. Caso sejam detectados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver.
- Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira (ou assim se suspeite), será accionado o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Unidade de Cooperação Internacional da Polícia Judiciária para obtenção de dados para a identificação da mesma.
- A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração dos responsáveis pelo Gabinete Médico-Legal de Setúbal e do Delegado de Saúde.
- As forças de segurança poderão recorrer aos corpos de bombeiros, Cruz Vermelha Portuguesa ou Forças Armadas para o transporte de cadáveres.
- A recolha deve ser feita para locais de reunião de vítimas mortais. Devem ser transferidos para o Gabinete Médico-Legal de Setúbal somente as vítimas que vierem a falecer no Centro Hospitalar de Setúbal e/ou aquelas que vierem a falecer no trajecto até este local, até um máximo de 20 cadáveres de modo a evitar o congestionamento deste Gabinete Médico-Legal. Se este número for ultrapassado ou se as condições do gabinete médico-legal de Setúbal não o permitirem, esta entidade deve definir e comunicar às restantes entidades envolvidas o local/procedimento alternativo.
- O gabinete médico-legal de Setúbal é responsável pelo estabelecimento de locais de reunião de vítimas mortais e de morgues provisórias, tendo em consideração que as instalações escolhidas devem:
 - Ser planas e fáceis de limpar;
 - Ter boa drenagem;
 - Possuir boa ventilação natural;

				96
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- Estar providas de água corrente e energia eléctrica.
- As acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de segurança são também factores a ter em conta.
- Os cadáveres poderão também ser transferidos para outros Gabinetes Médico-Legais fora do concelho.
- Na eventualidade de um grande número de óbitos, e se for urgente a inumação de cadáveres por perigo para a Saúde Pública (exposição a animais e/ou ao calor), pode ser necessário considerar a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. A definição dos locais para estes fins deve ter em consideração estas necessidades. Poderão ainda ser consideradas para este efeito câmaras frigoríficas de grandes dimensões.

13.12. PROTOCOLOS

A Câmara Municipal de Setúbal, tendo em conta as actividades do âmbito da protecção civil, tem estabelecido protocolos com as seguintes entidades:

- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Setúbal
- Delegação de Setúbal da Cruz Vermelha Portuguesa

				97
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1



PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO

2010

O Plano de Emergência Externo, da responsabilidade da Câmara Municipal, destina-se a mitigar e limitar os danos no exterior dos estabelecimentos, organizando as várias entidades e agentes de protecção civil para a protecção da população.

Península da
Mitrena



Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:
-----------------------------------	--------	-----------------	-------

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Parecer da CMPC

Na sequência da reunião da Comissão Municipal de Protecção Civil de Setúbal, realizada no dia 09 de Novembro de 2011, pelas 09:30 horas, no Edifício Sado da CMS, foi apresentada a versão final do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (revisão 1), elaborado pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal.

Assim, emito parecer favorável à aprovação do mesmo e submeto o presente Plano à aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil.

Setúbal, aos 09 de Novembro de 2011,

A Presidente da CMPC de Setúbal

Maria das Dores Meira

				2
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Índice

Nota Introdutória	7
PARTE I - Enquadramento Geral do Plano.....	10
1 Introdução	11
1.1 Pressupostos Assumidos	16
2 Âmbito de Aplicação	19
3 Objectivos Gerais.....	22
4 Enquadramento Legal.....	23
5 Antecedentes do Processo de Planeamento	24
6 Articulação com Instrumentos de Planeamento e Ordenamento do Território.....	25
7 Activação do Plano	26
7.1 Competência para Activação do Plano	26
7.2 Critérios para Activação do Plano.....	26
7.3 Publicitação da activação	27
8 Programa de Exercícios.....	28
PARTE II - Organização da Resposta	29
9 Execução do Plano	30
9.1. Actuação.....	30
9.1.1. Execução e Implementação.....	31
9.1.2. Sistema de Gestão da Emergência	31
9.1.3. Integração com os Planos de Emergência Internos	32
10 Posto de Comando Municipal	33
11 Actuação de agentes, organismos e entidades	33
11.1. Órgãos de Estrutura e Coordenação Institucional	36
11.2. Órgãos de Execução.....	42
11.2.1. Grupo de Socorro e Salvamento.....	42

				3
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

11.2.2.	Grupo de Ordem Pública	43
11.2.3.	Grupo de Saúde	44
11.2.4.	Grupo de Gestão de Informação de Emergência	44
11.2.5.	Grupo de Apoio Social	45
11.2.6.	Grupo de Avaliação de Estruturas.....	45
11.2.7.	Grupo de Voluntariado	46
11.2.8.	Grupo de Comunicações.....	46
11.2.9.	Grupo de Logística	47
11.2.10.	Matérias Perigosas	47
12	Níveis de actuação Municipal em Emergência	48
12.1.	Prevenção, Mitigação e Preparação	49
12.1.1.	Fase de emergência.....	50
12.1.2.	Fase da prevenção de danos.....	50
12.1.3.	Fase de socorro	51
12.1.4.	Fase sustentada.....	51
12.2.	Actuação.....	52
12.2.1.	Recuperação a curto prazo	53
12.2.2.	A médio e longo prazo	53
PARTE III - Áreas de Intervenção		56
13	Organização Geral das Operações	57
13.1.	Administração de meios e recursos.....	61
13.2.	Logística	63
13.3.	Apoio logístico às forças de intervenção.....	65
13.4.	Apoio logístico às populações	67
13.5.	Comunicações.....	69
13.6.	Gestão da informação	73
13.6.1.	Gestão da informação entre as entidades actuates nas operações de socorro	73

				4
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

13.6.2.	Gestão da informação às entidades intervenientes no Plano de Emergência .	76
13.6.3.	Gestão da informação à população e aos órgãos de comunicação social	77
13.7.	Evacuação	81
13.8.	Manutenção da ordem pública	84
13.9.	Serviços médicos e transporte de vítimas	87
13.10.	Socorro e salvamento	92
13.11.	Serviços mortuários	94
13.12.	Protocolos	97
PARTE IV -	Informação Complementar	98
Secção I -	Organização da Protecção Civil	99
14	Mecanismos da estrutura de Protecção Civil	100
14.1.	Composição, convocação e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil	100
14.2.	Critérios e âmbito para a declaração das situações de alerta, contingência ou calamidade	102
14.3.	Sistema de monitorização, alerta e aviso	103
14.3.1.	Monitorização	103
14.3.2.	Estado de Alerta Especial no âmbito do SIOPS	104
14.3.3.	Avisos à população	106
Secção II -	Caracterização da Península.....	108
15	Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia	109
15.1.	Caracterização física	109
15.2.	Análise demográfica	118
15.3.	Caracterização das infra-estruturas	120
15.4.	Zona Industrial da Mitrena	126
15.5.	Parque Industrial Sapec Bay	127

				5
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

15.6. Indústria Química.....	129
15.7. Reparação e Construção Naval	129
15.8. Indústria da Pasta e Papel	130
15.9. Porto de Setúbal.....	131
15.10. Impactes Negativos	134
15.11. Estratégias para a mitigação do risco	134
15.12. Risco e Segurança Ambiental	141
15.13. Riscos e cenários	144
15.14. Cartografia	144
Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos de exercícios, lista de distribuição e glossário.....	145
16 Bibliografia	198
17 Glossário	200
18 Abreviaturas e acrónimos	207

				6
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

NOTA INTRODUTÓRIA

A presente versão do Plano de Emergência Externo da Península da Mitrena (PEEPM), tratando-se de um Plano de Emergência Especial foi elaborada pelo Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal (SMPCB) e contou com o apoio da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal (CBSS) e de responsáveis das entidades públicas e privadas intervenientes e inclui o conjunto de orientações para a preparação, resposta e início da recuperação todos os incidentes de origem natural e/ou antropogénica que, à face do conhecimento e dados actuais, podem afectar a Península da Mitrena e está conforme com a legislação, guias, orientações e códigos de boa prática aplicáveis. As empresas abrangidas por nível de perigosidade elevada, e abrangidas pela directiva Seveso II que se situam na Península da Mitrena são:

- Portucel - Empresas Produtora de Pasta de Papel, S.A.
- Sapec Agro S.A.
- Sapec Química S.A.
- Tanquisado - terminais Portuários, S.A.

Sob a direcção do Presidente da Câmara de Setúbal as entidades seguintes são responsáveis por:

- O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros (SMPCB) pela elaboração e actualização dos planos, procedimentos, preparativos e acordos necessários à implementação e execução do plano;
- O Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal pelo comando das operações de resposta às situações de emergência que ocorram na área abrangida

			7
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

pelo presente plano.

O presente plano constitui uma estrutura genérica dentro da qual as restantes entidades, públicas, privadas, profissionais ou de carácter voluntário, poderão desenvolver os seus próprios planos.

O planeamento é um processo contínuo. Os destinatários deste plano genérico deverão desenvolver os seus próprios planos, procedimentos, preparativos e acordos específicos e detalhados, formar e treinar periodicamente o seu pessoal na sua implementação e propor as alterações consideradas necessárias. Qualquer necessidade de actualização, alteração, correcção e/ou melhoria deste plano deverá ser encaminhada para o SMPCB.

Cada uma das entidades intervenientes no presente plano, seja com funções operacionais, seja com funções de apoio deverá possuir os recursos ou um plano para os obter antes da ocorrência de uma emergência.

A Parte I do PEEPM é administrativa e contém o enquadramento geral do plano.

Na Parte II, apresenta-se a forma como se planeou a organização da resposta.

A Parte III descreve a forma como se processa o apoio às operações.

Na Parte IV inclui-se toda a informação complementar. Esta parte encontra-se organizada em 3 secções do seguinte modo:

Secção I - Organização geral da Protecção Civil, mecanismos da estrutura de Protecção Civil

Secção II - Caracterização da área em termos gerais, físicos, sócio-económicos, infra-estruturas, risco, cenários de acidente e cartografia

Secção III - Inventário de meios e recursos, listas de contactos, modelos de relatório, modelos de comunicados, lista de controlo e actualização do plano, lista de registos

			8
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

de exercícios, lista de distribuição e glossário

				9
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

PARTE IV - INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

				98
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

SECÇÃO I - ORGANIZAÇÃO DA PROTECÇÃO CIVIL

				99
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

14 MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

14.1. COMPOSIÇÃO, CONVOCAÇÃO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTECÇÃO CIVIL

A Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, define o enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de Protecção Civil e determina as competências do Comandante Operacional Municipal, consagra no art.º 3.º a existência, funcionamento, funções, composição e competências da Comissão Municipal de Protecção Civil.

Estabelece ainda que cabe ao Presidente da Câmara Municipal convocar e presidir à Comissão Municipal de Protecção Civil (CMPC), bem como nomear os elementos não obrigatórios. Pelo exposto, entendeu-se reunir num mesmo documento todas as regras e disposições acima referidas, para facultar aos elementos da CMPC, no sentido de clarificar, facilitar e agilizar funcionamento e procedimentos. Neste sentido, foi elaborado o Regulamento da Comissão Municipal de Protecção Civil de Setúbal, onde consta a relação das subcomissões e a indicação dos elementos que as integram.

Composição da CMPC de Setúbal:

- O Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, que preside ou o vereador com poderes delegados
- Os Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho;
- O Coordenador do Serviço Municipal da Protecção Civil e Bombeiros;
- O Comandante Operacional Municipal;
- Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;

				100
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

- g) O representante da autoridade de saúde concelhia;
- h) O director do centro de saúde e o director do centro hospital de Setúbal, ambos designados pelo director geral de saúde;
- i) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;
- j) Os representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas actividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as acções de protecção civil.

Em termos gerais, a Comissão Municipal de Protecção Civil de Setúbal tem como competências:

- Accionar a elaboração do plano de emergência externo, remetê-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Protecção Civil e acompanhar a sua execução;
- Acompanhar as políticas directamente ligadas ao sistema de protecção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Determinar o accionamento dos planos, quando tal se justifique;
- Garantir que as entidades e instituições que integram a CMPC accionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das acções de protecção civil;
- Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A Comissão Municipal de Protecção têm como sede principal a Companhia de Bombeiros Sapadores de Setúbal sita na estrada de Algeruz e em alternativa as instalações da Câmara Municipal sita nos Paços do Concelho.

A CMPC na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe é convocada

				101
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

através de telefone, fax ou mail.

14.2. CRITÉRIOS E ÂMBITO PARA A DECLARAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE ALERTA, CONTINGÊNCIA OU CALAMIDADE

A declaração de alerta é efectuada quando há necessidade de adoptar medidas preventivas ou medidas especiais de reacção face a um acidente grave ou catástrofe.

A declaração de alerta não determina só por si a activação do PEEPM, devendo a mesma dispor expressamente (Tabela 3):

Tabela 3 - Condições para a declaração da situação de alerta pelo Presidente da Câmara Municipal

Procedimentos – Declaração de Situação de Alerta pelo Presidente da Câmara Municipal de Setúbal
• A obrigatoriedade de convocação, dependendo do âmbito, da comissões municipal de protecção civil; • O estabelecimento de procedimentos adequados à coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de protecção civil, assim como dos recursos a utilizar; • O estabelecimento de orientações relativas aos procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança; • A adopção de medidas preventivas adequadas à ocorrência; • A obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e televisões, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

Face à ocorrência ou iminência de ocorrência de um acontecimento que é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Setúbal declarar a situação de alerta de âmbito municipal.

A Figura 5 esquematiza os procedimentos e a informação a transmitir para a declaração de situações de alerta ao nível do município de Setúbal.

				102
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

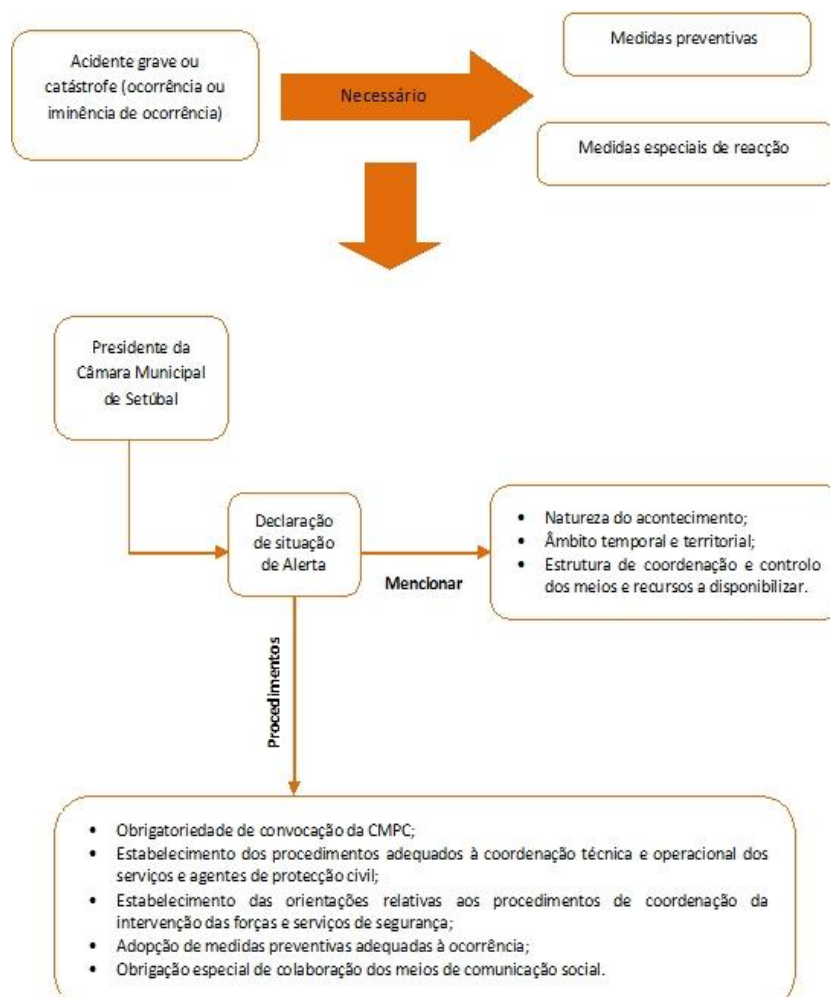


Figura 5 - Mecanismo de declaração da situação de alerta

14.3. SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO, ALERTA E AVISO

14.3.1. MONITORIZAÇÃO

A monitorização do plano de emergência externo assume uma elevada importância, pois é um procedimento que irá permitir acompanhar e controlar o plano, identificando eventuais desvios face ao que foi previsto inicialmente.

				103
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Outro aspecto importante a considerar na monitorização, é a possibilidade de estabelecer cenários futuros, nomeadamente através de um acompanhamento da situação meteorológica e, deste modo, antecipar a ocorrência de determinado risco e tomar as medidas preventivas respectivas.

O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros de Setúbal efectua um levantamento periódico de alterações consideradas importantes para o plano que tenham ocorrido em locais identificados como sendo de risco.

Existem ainda sistemas de monitorização externos, para diversas tipologias de risco, que emitem comunicados ao SMPCB, tais como:

- Sistema de Avisos Meteorológicos do Instituto de Meteorologia;
- Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos do Instituto da Água;
- Índice Ícaro;
- Rede Nacional de Alerta de Radioactividade no Ambiente.

14.3.2. ESTADO DE ALERTA ESPECIAL NO ÂMBITO DO SIOPS

O estado de alerta especial para as organizações integrantes do SIOPS visa intensificar as acções preparatórias para as tarefas de supressão ou minoração das ocorrências, colocando meios humanos e materiais de prevenção em relação ao período de tempo e à área geográfica em que se preveja especial incidência de condições de risco ou de emergência.

Consoante os dados obtidos na monitorização dos riscos é necessário notificar as autoridades, entidades e organismos da iminência ou ocorrência de acontecimentos susceptíveis de causar danos em pessoas e bens. Os estados de alerta especial são determinados pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON) e são difundidos pelo Comando Nacional de Operações de Socorro (CNOS) da Autoridade Nacional de Protecção Civil. O Serviço Municipal de Protecção Civil e Bombeiros deve assegurar a sua difu-

				104
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

são a todas as entidades consideradas necessárias, no mínimo a:

- Corpos de bombeiros do município
- Forças de segurança do município
- Autoridade Marítima
- Cruz Vermelha Portuguesa
- Serviços relevantes da Câmara Municipal de Setúbal
- Juntas de Freguesia potencialmente afectadas pelo evento
- Centro Hospitalar de Setúbal
- Unidade de Saúde Pública de Setúbal

A difusão dos avisos e alertas é feita internamente por através de correio electrónico, fax e serviço de mensagens escritas. Para o público é feita através de publicação na página da internet da Câmara Municipal de Setúbal, dos órgãos de comunicação social e afixação nos lugares públicos.

A passagem de informação entre os estabelecimentos abrangidos e o SMPC é efectuado através de telefone, fax ou mail, e vice versa.

De acordo com o nível de alerta declarado, e de modo a garantir uma prontidão adequada das entidades que venham a intervir no plano, são estabelecidos os seguintes níveis de prontidão em função do estado de alerta especial decretado:

Azul - Os serviços devem garantir uma prontidão imediata de 10% do seu efectivo
Os serviços devem garantir que os seus responsáveis e funcionários estão facilmente contactáveis para eventuais accionamentos.
Amarelo - Os serviços devem garantir uma prontidão de 25% do seu efectivo até duas horas

				105
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

Os serviços devem garantir as condições mínimas de operacionalidade para previsíveis accionamentos. Deverão prever a manutenção de algumas equipas/brigadas em estado de prevenção.

Laranja – Prontidão a seis horas de 50% do efectivo

Os serviços devem garantir o reforço do estado de prontidão operacional, constituindo de imediato equipas/brigadas indispensáveis para fazer face à emergência.

Vermelho – Prontidão a 12 horas de 100% do efectivo; Monitorização e supervisão permanente da situação pelo CDOS e CCOD

Activação do Plano de Emergência Externo.

Os serviços devem garantir o estado de prontidão operacional. Os técnicos e funcionários ficam desde logo às ordens do director/coordenador responsável, devendo este promover a obrigatória articulação hierárquica com a CMPC.

14.3.3. AVISOS À POPULAÇÃO

O aviso das populações deverá contemplar duas fases distintas:

- **Fase de pré-emergência** – nesta fase deverá ser promovida uma cultura de segurança, com o intuito de sensibilizar os cidadãos para as medidas de autoprotecção e colaboração com as autoridades.

Como tal deverão ser utilizados os seguintes mecanismos de informação à população:

- Folhetos informativos;
- Manuais;
- Cartazes;

				106
Elaboração e Aprovação Preliminar	Data :	Aprovação Final	Data:	

 	Tipo de Documento: PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNO	
	Âmbito de Aplicação: Mitigação e Limitação de danos	
Título: PENÍNSULA DA MITRENA	Código:	Revisão: 1

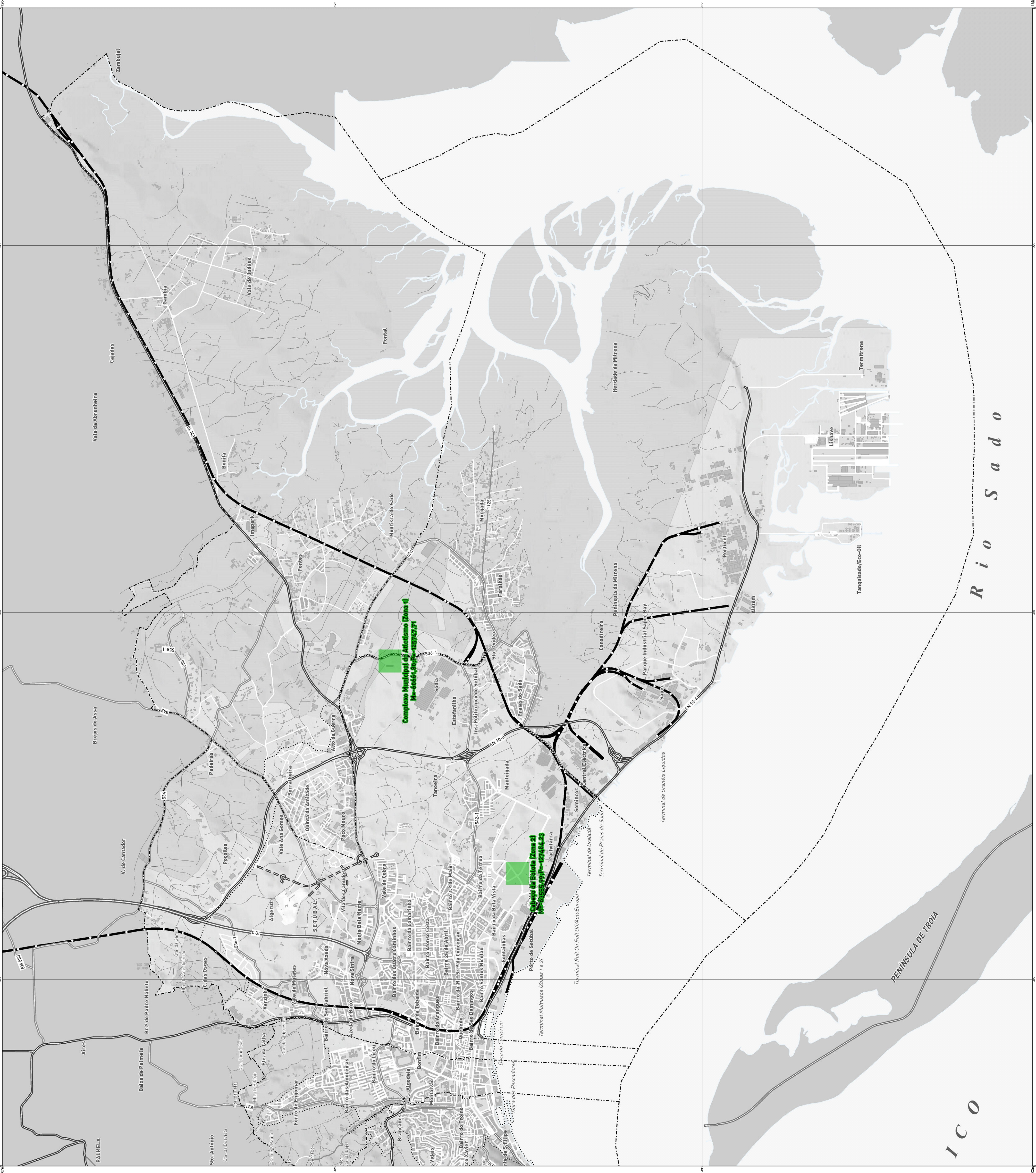
- Publicações;
 - Sessões de esclarecimento;
 - Campanhas de sensibilização.
- **Fase de emergência** – neste caso importa informar a população sobre as zonas potencialmente afectadas, os itinerários de evacuação, os locais de abrigo onde se devem dirigir e o que devem levar consigo e medidas de autoprotecção.

Os meios de aviso à população devem ser redundantes, com o intuito da informação chegar ao maior número possível de pessoas, como tal serão utilizados os seguintes mecanismos:

- Emissão de mensagens escritas;
- Página da internet da Câmara Municipal de Setúbal;
- Viaturas equipadas com megafones;
- Painéis electrónicos de informação;
- Sirenes;
- Estações de rádio, local (Rádio Voz ; Rádio Azul; Rádio Pal);
- Televisão (RTP; SIC, TVI, Setubal TV)

No caso do sistema utilizado serem as sirenes das corporações de bombeiros, o aviso à população deverá ser feito através de toques intermitentes de cinco segundos, durante um minuto. Esta sequência de toques deverá ser repetida cinco vezes, intervaladas entre si em um minuto.

				107
Elaboração e Aprovação Preliminar		Data :	Aprovação Final	Data:



- Limites Administrativos

Limite de Concelho

Limite de Freguesia
- Perímetro Urbano Oficial da Cidade de Setúbal
- Principais eixos rodoviários

Itinerários Principais

Itinerários Complementares

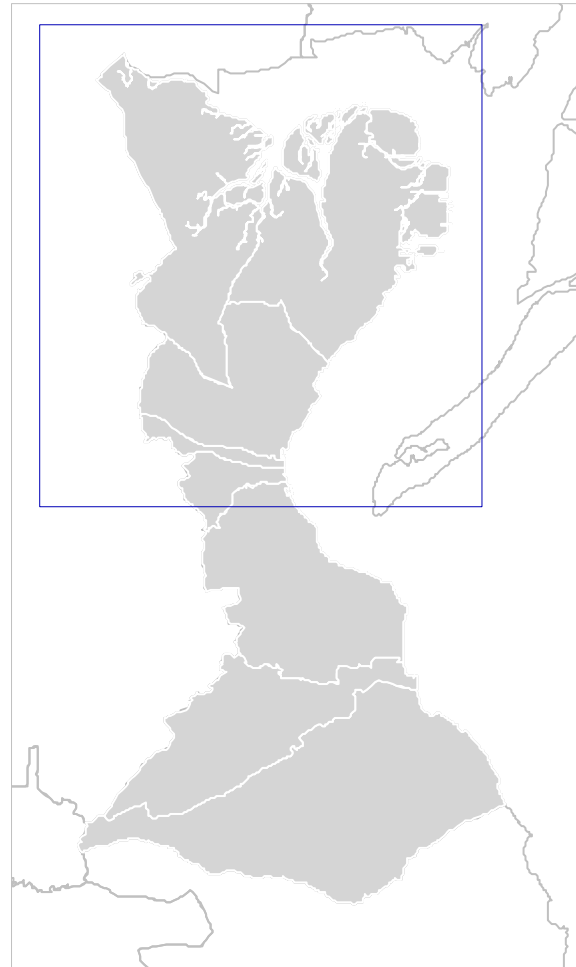
Estradas Nacionais

Estradas Regionais

Estradas Municipais

Caminhos Municipais

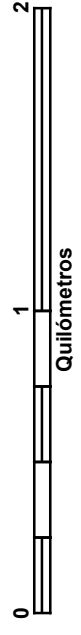
Via em construção
- Eixo Ferroviário



- Legenda

Designação Zonas de Concentração e Reserva de Recepção de Reforços

Localização Zona de Concentração e Reserva de Recepção de Reforços



DEP DE URBANISMO | DIV. PLANEAMENTO URBANÍSTICO

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Gabinete de Sistemas de Informação Geográfica

Edif. SCS - Rua da República, 100 - 2010-016 Setúbal

Tel. 265 537 008 Ext. 2239 / www.mun-setubal.pt

Informação: **PLANO DE EMERGÊNCIA EXTERNA DA PENÍNSULA DA MITRENA**

SISTEMA DE ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA DE RECEÇÃO DE REFORÇOS

Escala: 1/ 25 000

Sistema de representação cartográfica:

Técnico: Alexandre Almeida

Sub-chefe de 2.ª classe Remo Leandro

Data: 2011 - 11 - 23

IM. D73

Entidade/ Serviço Requerente: HAYFORD-GAUSS DATUM 73

III

